



## Atos do Executivo

### SUMÁRIO

Governadoria .....	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governado.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão .....	21
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos. Secretaria do Estado de Saúde.....	24
Secretaria de Estado de Educação.....	27
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania..	32
Sec. de Estado de Justiça.....	35
Defensoria Pública .....	44
Secretaria de Estado de Finanças.....	48
Sec. de Assistência Social.....	
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.	48
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Departamento de Estradas de Rodagem.	49
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.....	50
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital.....	
Prefeituras Municipais do Interior .....	50
Camaras Municipais do Interior.....	52
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	52

### GOVERNADORIA

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 1.412/2014, constante às folhas 03 do processo n. 01-2201.08058/2014,

#### RESOLVE:

Conceder, a contar de 5 de maio de 2014, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora ELIANE MARIA XAVIER, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300035396, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Machadinho D'Oeste/RO, devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 721/2014, constante às folhas 21, do processo n. 01-1601.06267-0000/2014,

#### RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 6 de março de 2013, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração da servidora DILVA CHIAMULERA GIACOMIN, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300023489, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.11152-0000/2013,

#### RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 19 de junho de 2013, a servidora SEILZA MOREIRA DE SOUZA, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula n. 300053796, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Jaru-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 3.727/2014, constante às folhas 50, do processo n. 01-2201.01893-00/2013,

#### RESOLVE:

Conceder, a contar de 24 de setembro de 2014, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora FRANCIELE BIELLA SA MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300079266, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Parana-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos



#### MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site [www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br), link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A  
Bairro Embratel - Setor Industrial.  
Porto Velho - RO  
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

## DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 3.612/2014, constante às folhas 44, do processo n. 01-2201.18502-0000/2013,

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de 18 de setembro de 2014, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora MARIA APARECIDA MARTINS COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300122532, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Cacoal-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

## DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201. 00548-000/2014,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 26 de dezembro de 2013, o servidor FERNANDA DO NASCIMENTO LIMA, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300050694, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno-RO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

## DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com que preceitua o artigo 41, § único, Inciso II, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Informação nº 1990/2014/ASTEC/SEARH/, constante às folhas 22 a 28, do processo n. 01-2201. 02142-00/2012

**RESOLVE:**

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 13 de dezembro de 1990, a servidora SENIR MARINGUES GOMES, do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n. 49.176-4 do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada à época na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

## DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201. 11146-0000/2013,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2013, a servidora JOELMA ROCHA DA SILVA, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300106878, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cerejeiras - RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

## DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201. 15382-0000/2013,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2013, a servidora VERONICA NASCIMENTO SILVA, do cargo de Biomédico, Matrícula n. 300035206, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

## DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.11049-0000/2014,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de junho de 2014, o servidor TIAGO QUEIROGA DO ESPIRITO SANTO, do cargo de Médico, Matrícula n. 300070767, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

## DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201. 13184-00/2012,

**RESOLVE:**

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de julho de 2012, a servidora MARILENE NOGUEIRA BASTISTA FILHA DOS SANTOS, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300023452, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

## DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial, constante às folhas 21, do processo n. 01-2201.16208-0000/2014,

**RESOLVE:**

Prorrogar, a contar de 11 de outubro de 2014, pelo prazo de 2 (dois) anos, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de traba-

lho, sem prejuízo de remuneração da servidora IEDAALBINA FREITAS FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula SIAPE n. 070298-1, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-1601.06182-0000/2014,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 13 março de 2014, a servidora MALRIZA LUCAS DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300026043, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Monte Negro.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.01557-0000/2014,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de fevereiro de 2014, o servidor JOSE INILDO ALENCAR, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300023601, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.13306-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de julho de 2013, o servidor JOAO LOPES DE MESQUITA JUNIOR, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300061468, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Extrema-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.11138-0000/2014,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 25 de junho de 2014, a servidora CÁSSILA DOS SANTOS BARBOSA BRAUM, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300094072, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.16330-0000/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de setembro de 2012, o servidor LUIS GUSTAVO CAVALCANTI SANTOS, do cargo de Médico 40h, Matrícula n. 300101016, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.08826-0000/2014,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de maio de 2014, a servidora LEIDE APARECIDA MACIEL, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300052675, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01.2201.08134-0000/2014,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 15.04.2014, o servidor MARCIO HENRIQUE DA SILVA MEZZOMO, do cargo de Motorista, Matrícula n. 300074069, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201. 00195-0000/2014,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 dezembro de 2013, a servidora DENISE DOS SANTOS DALECIO, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300125685, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201. 11828-0000/2013,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2013, a servidora VANDIRENE PEREIRA DOS SANTOS, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300020942, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Alta Floresta-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201. 11808-0000/2013,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de julho de 2013, a servidora SIRLENE SANTOS LOPES, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300113239, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Pimenteiras-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201. 14278-0000/2013,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2013, o servidor PAULO RENDAANDERSON, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300080141, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/porto velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201. 21658-0000/2013,

**RESOLVE:**

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de dezembro de 2013, o servidor PEDRO ADAO DE CANTALISTA LIMA, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300035413, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201. 10488-0000/2013,

**RESOLVE:**

I - EXONERAR, a contar de 5 julho de 2013, a servidora NICOLE DE MOURA, do cargo de Técnico Administrativo Educacional Nível 2, Matrícula n. 300057717, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-1601. 03334-0000/2014,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de abril de 2014, a servidora ELIZABETH CAVALCANTE DE LIMA, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300114936, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201. 01555-0000/2014,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de fevereiro de 2014, a servidora EDINALVA MARIA FERREIRA DA SILVA, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300117843, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Seringueiras-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.11150-0000/2013,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2013, o servidor EDINEI PAULO DE SOUZA, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300117340, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Corumbiara-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.11719-0000/2013,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2013, a servidora DENISE ARGUELHO, do cargo de Técnico Educacional N 2, Matrícula n. 300106106, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/São Francisco do Guaporé-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.15313-00/2012,

**RESOLVE:**

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2012, a servidora KATIA RODRIGUES MARTINS, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula n. 300054712, do Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-Ariquemes.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA

Governador  
CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.16925-0000/2013,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de setembro de 2013 de , a servidora JAQUELYNE MACEDO ORTEGA, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300125037, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.15200-0000/2013,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2013, a servidora FRANCISMARA LAURI L. DE CARVALHO SANTOS, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300053754, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.11901/2013,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2013, o servidor CARLOS BARROSO DE OLIVEIRA JUNIOR, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300118158, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 3.885/2014, constante às folhas 26 do processo n. 01-2201.12913-0000/2013,

**RESOLVE:**

Prorrogar, a contar de 8 de agosto de 2014, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração do servidor PAULO ANTONIO DO PRADO, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300023747, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, devendo o servidor comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.16519-0000/2014,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 11 de agosto de 2014, o servidor NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA, do cargo de Sócio Educador Classe 1ª, Matrícula n. 300116372, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/Ji Paraná-RO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.16520-000/2014,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de fevereiro de 2014, a servidora THAYNARA REIPERT FAGUNDES, do cargo de Auxiliar de Farmácia, Matrícula n. 300116674, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.02522-0000/2014,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de fevereiro de 2014, a servidora THALITA ALVES ZANETTI, do cargo de Professora Classe C, Matrícula n. 300125068, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-1601.06062-0000/2014,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2014, a servidora DULCILIA CELESTINO DA SILVA, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300021933, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Extrema-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.14476-00/2012,

**RESOLVE:**

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2014, o servidor EVANIZIO MARINHO DE MENEZES JUNIOR, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300051201, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-1601.04754-0000/2014,

**RESOLVE:**

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 26 de junho de 2014, a servidora LELIA RIBEIRO MONTEIRO, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300016158, do Quadro Perma-

nente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Presidente Médici-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-2201.21750-0000/2013,

**RESOLVE:**

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de novembro de 2011, o servidor CHARLES DE MONTE FERNANDES, do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300092939, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-1601.06391-0000/2014,

**RESOLVE:**

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 20 de agosto de 2014, o servidor LUIS RIBEIRO MEDEIROS, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300051605, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01-1601.06923-0000/2014,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 25 de agosto de 2014, a servidora NEREIDA MACHADO, do cargo de Professora Classe C, Matrícula n. 300118310, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com que preceitua o artigo 41, § único, Inciso II, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Informação nº 790/2014/ASTEC/SEARH/, constante às folhas 55 a 61, do processo n. 01-2201.12291-00/2011 e 1501/00060/0000/20000

**RESOLVE:**

EXONERAR, “ex officio”, com data retroativa a 1º de março de 1999, a servidora NEUSA MARIA DE ASSIS, do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, Matrícula n. 51.704-6 do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada à época na Secretaria de Estado de Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com que preceitua o artigo 41, § único, Inciso II, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando Informação nº 1740/2014/ASTEC/SEARH/, constante às folhas 55 a 61, do processo n. 01-2201.16577-00/2012

**RESOLVE:**

EXONERAR, “ex officio”, com data retroativa a 1º de novembro de 1996, o servidor ARMINDO KNOLL LOPES, do cargo de Professor de 1º e 2º Grau para o Ensino Fundamental e Médio, Matrícula n. 53.761-6 do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado à época na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01.2201.11179-0000/2013,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 26 de junho de 2013, o servidor CASSIO DE SOUZA PEREIRA, do cargo de Técnico Educacional N1, Matrícula n. 300073394, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Alvorada D' Oeste - RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de novembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando Requerimento, constante às folhas 25, do processo n. 01-2201.24315-00/2009,

**RESOLVE:**

Retificar em parte, os termos do decreto de 26 de janeiro de 2010, publicado no DOE. n. 1424, de 5 de fevereiro, de 2010, que exonerou por vacância a pedido, a servidora EDNA TRINDADE MELLO

MEDICI, do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula n. 300021752, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia-RO

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 24 de novembro de 2009,

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 25 de novembro de 2009,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2014, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, considerando o artigo 277 § 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo Médico Pericial n. 3.509/2014, constante às folhas 19, do processo n. 01-1601.03235-0000/2014,

**RESOLVE:**

Prorrogar, a contar de 29 de maio de 2014, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração do servidor SILVIO PIMENTEL DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300039404, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, devendo o servidor comprovar anualmente, dependência econômica, Laudo Médico e social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

CARLA MITSUE ITO  
Superintendente Estadual de Administração  
e Recursos Humanos

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2014, FRANCIELI RIBEIRO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Nomear, no período de 1 de novembro de 2013 a 2 de dezembro de 2013, ANTONIO OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Nomear, no período de 2 de dezembro de 2013 a 31 de outubro de 2014, ANTONIO OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 18 de dezembro de 2014, MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 18 de dezembro de 2014, MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, Subsídio, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 18 de dezembro de 2014, ISIS GOMES DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, Subsídio, de Superintendente, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2326 de 23 de outubro de 2013, que nomeou, a partir de 1 de novembro de 2013, ANTONIO OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

**SUPEL**

Aviso de Licitação  
Superintendência Estadual De Compras e  
Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 649/2014/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1411.00205-0000/2014/FITHA/DER/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO e dos veículos com autorização de uso. Valor Estimado: R\$ 12.000.000,00. Data de Abertura: 07/01/2015, às 10h00min(horário de Brasília). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: +55 (69) 3216-5144/5365.

Porto Velho/RO, 18 de Dezembro de 2014.

MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA  
Pregoeira ZETA/SUPEL/RO

## Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e  
Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 655/2014/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Lote.

Processo Administrativo: 01.1712.02948-0000/2014 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, serviços administrativos e serviço de traslado de esquife nos tamanhos adulto, infantil e especial, com assistência 24 horas, para atender usuários do SUS, a pedido da SESAU-RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 1.476.759,59. Data de Abertura: **09/01/2015 ÀS 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 05 de dezembro de 2014.

**NILSEIA KETES**  
Pregoeira da SUPEL/RO

## Aviso de Licitação

Superintendência Estadual De Compras e  
Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 656/2014/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1732.00064-00/2013/FHEMERON/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Alho Branco, Aveia em Flocos, Açúcar Cristalizado, Arroz Branco, Biscoito de Leite...) para atender o Hemocentro Coordenador e as Unidades de Coleta e Transfusão de Sangue, localizadas nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará Mirim, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena-RO, por um período de 12(doze) meses. Valor Estimado: R\$ 1.073.582,24. Data de Abertura: 08/01/2015, às 10h00min(horário de Brasília). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: +55 (69) 3216-5144/5365.

Porto Velho/RO, 18 de Dezembro de 2014.

MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA  
Pregoeira ZETA/SUPEL/RO

## Aviso de Licitação

Superintendência Estadual De Compras e  
Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 665/2014/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Total Por Lote.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1420.01942-01/2014/DER/RO

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de agregados para execução de Lama Asfáltica Grossa e serviços de transporte em vias urbanas nos municípios de Nova União, São Francisco do Guaporé, Santa Luzia do Oeste e Cerejeiras/RO. Valor Estimado: R\$ 124.197,60. Data de



Abertura: 07/01/2015, às 11h00min(horário de Brasília). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: +55 (69) 3216-5144/5365.

Porto Velho/RO, 18 de Dezembro de 2014.

MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA  
Pregoeira ZETA/SUPEL/RO

Aviso de Licitação  
Superintendência Estadual de Compras e  
Licitações - SUPEL/RO

Pregão Eletrônico Nº. 670/2014/Kappa/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço (por lote)  
Processo Administrativo: 01.1922.00059-00/2014  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, da Junta Comercial do Estado de Rondônia em sua Sede, conforme quantidades, condições e especificações constantes no **Anexo I deste Edital - Termo de Referência, com concorrência exclusiva por ME/ EPP, "Benefício II"**.. Valor Estimado: R\$ 35.685,28 Data de Abertura: 07/01/2015 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2014.

ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA  
Pregoeiro Substituto da Equipe Kappa/SUPEL-RO  
Mat. 300124046

AVISO DE LICITAÇÃO  
Superintendência Estadual de Compras e  
Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 688/2014/SUPEL/RO.**  
Tipo Menor Preço.

Processo Administrativo nº: **01-1734.00418-0000/2014 - AGEVISA**

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bens Permanentes de Equipamentos de Controle Vetorial, para atender o Programa Estadual de Controle da Dengue, vinculado a Gerência Técnica Ambiental e Epidemiológica – AGEVISA, no período de 12 (doze) meses.

Valor Estimado: R\$ 786.189,15. Data de Abertura: 09/01/2015 ÀS 11h00min (horário de Brasília - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 18 de Dezembro de 2014.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA  
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº. 013/14/CPLO/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1712.01875-00/2013-SESAU/RO

**Resultado Final da Licitação cujo valor estimado é de R\$ 35.889.806,49. Da Decisão da Comissão CLASSIFICAR a proposta da empresa ENGECOM ENGENHARIA COMÉRCIO E INDUSTRIALTA em primeiro lugar, cujo valor global com desconto é de R\$ 35.530.908,00, com prazo de execução de 450 dias corridos.**

Porto Velho, 18 de dezembro de 2014.

ERALDA ETRA MARIA LESSA  
Presidente Substituta CPLO/SUPEL

#### ADENDO MODIFICADOR Nº 01

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro Sr. Rogério Pereira Santana, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas na **Portaria Nº. 050/GAB/SUPEL, de 01/11/2013**, torna público aos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 211/2014/SUPEL-RO, formalizado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1108.00008-00/2014/SUPEL/RO, cujo objeto é o **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de plataformas de trabalho, de armazenamento, assentos, divisórias e produtos confeccionados em aço, com montagem e/ou instalação, conforme especificação detalhada no Anexo I – Termo de Referência, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Governo de Rondônia, sofreu alterações substanciais no Termo de Referência e Edital de Licitação, **em atendimento as Decisões Monocráticas nº 102/064/176/2014/GCBAA/TCE-RO.**

A íntegra deste Adendo Modificador está disponível no Site: [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

**DATA: 08/01/2015**  
**HORÁRIO: 11hs:00min.**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA  
Pregoeiro GAMA/SUPEL

#### AVISO DE ADENDO MODIFICADOR Nº.: 001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria n.º 048/GAB/SUPEL, de 01 de novembro de 2013, publicada no DOE Nº 2334, de 05 de novembro de 2013, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 631/2014/BETA/SUPEL/RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-2101.00370-00/2014**, cujo objeto é o **Registro de Preço para eventual aquisição de Roçadeiras, Moto Serras. Lavadoras de Alta Pressão. Cabo de Eletricidade, Mangueira para água e Máquinas de Solda detalhados e especificados no ANEXO I do termo de referência**, que foram efetuadas as seguintes alte-

rações no Edital (Anexo I - Termo de Referência – Descrição do objeto – Itens 4 e 5), bem como no Quadro Estimativo de Preços (descrição do objeto – Itens 4 e 5, preço médio e valor total), solicitadas pelo órgão requisitante. Informamos que o edital retificado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br) e que, em face das **alterações efetuadas** e em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a abertura do certame no dia **13 de janeiro de 2015, às 10h30min (horário de Brasília - DF)**, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), permanecendo os demais itens e anexos do Edital inalterados.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2014.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES  
Pregoeiro EQ. BETA/SUPEL/RO

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 798/2013/SUPEL/RO  
PROC. ADM. Nº 01.1712.01666-00/2013  
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO  
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na Confeccção de materiais gráficos (apostilas, certificados e outros) para atender as necessidades do Conselho Estadual de Saúde.**

O Superintendente da SUPEL torna público aos interessados, que a licitação em epígrafe foi **REVOGADA** com fulcro no art. 49 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, considerando Informação nº 1842/PGE-RO/2014 e exposição de motivos do titular da pasta, apenso aos autos. Notifica-se da **REVOGAÇÃO** do certame licitatório a todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se.

Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2014.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
Superintendente/SUPEL/RO

#### AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 018/GAB/SUPEL/RO, de 24 de março de 2014**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 086/14/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº. 01.1420.086-01-2013-DER/RO**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** "...HABILITAR as empresas JJ RAMIRES CONSTRUTORA, MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório..."

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2014.

**NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA**  
Presidente da CPLO/SUPEL

#### AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO 02

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 625/2014/CEL/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1712.01011-00/2013/SESAU**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS), visando atender as necessidades e demandas da **CENTRAL DE MANIPULAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS/HBAP** e das unidades de saúde hospitalares, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

A Pregoeira designada pela **Portaria nº 20 publicada no dia 06 de maio de 2014**, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe com data para abertura dia 05/01/2014, fica **REAGENDADO para o dia 09 de janeiro de 2015 às 11h00min (horário de Brasília)**, em detrimento ao DECRETO N. 18.563, de 27 de janeiro de 2014. Permanecem inalteradas todas as demais condições do Edital.

Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2014.

**SILVIA CAETANO RODRIGUES**  
Presidente CEL/SUPEL/RO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 283/2014 PREGÃO ELETRÔNICO : 529/2014 PROCESSO: 01.1712.01663-00/2014**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material penso, para abastecimento das Unidades de Saúde, com previsão de atendimento para o período de 12 meses às unidades: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material penso, para abastecimento das Unidades de Saúde, com previsão de atendimento para o período de 12 meses às unidades: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

#### 1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### 5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

#### 6.3. PRAZO DE ENTREGA:

6.4. DOS MATERIAIS DE CONSUMO: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.

6.5 **LOCAL/HORÁRIOS:** Deverão ser entregues com frete CIF, no (s) seguinte (s) local (is): **Rua Aparício de Moraes, nº 4378 – Bairro: Setor Industrial, CEP- 76824-128 – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAFII. – Porto Velho/RO.** Os dias de funcionamento são de segunda a sexta – feira, sendo de 07h30min às 13h30min, onde será entregue conforme necessidade e solicitação de cada Setor Administrativo dos Hospitais.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

**9.3.2. Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

**9.3.3. Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.9. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.10** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista

nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

## 10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

## 11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

**12.1** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**MARCIA CARVALHO GUEDES**

Gerente Interina do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01663-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 529/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 283/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 19/12/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - SESAU/RO.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2014

### ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	AGULHA INTRA-ÓSSEA DE PUNÇÃO. AGULHA EM AÇO INOX, ESTÉRIL, TAMANHO 16G. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE VALIDADE E ESTERILIZAÇÃO... CONFORME ANEXO I DO EDITAL ± TERMO DE REFERÊNCIA.	144,00	UND	BMNI	R\$ 705,40	R\$ 100,00	-85,82	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0002	AGULHA DE HUBER Nº G20 X 15 MM. PARA PUNÇÃO, DESCARTÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO EM CATETERES COM PORTE IMPLANTÁVEL.	540,00	UND	DISTRICLASS	R\$ 90,74	R\$ 12,50	-86,22	MEDCLASS HOSPITALAR LTDA-ME
0003	AGULHA DE HUBER Nº G20 X 20 MM. PARA PUNÇÃO, DESCARTÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO EM CATETERES COM PORTE IMPLANTÁVEL.	756,00	UND	DISTRICLASS	R\$ 89,00	R\$ 12,50	-85,96	MEDCLASS HOSPITALAR LTDA-ME
0004	AGULHA DE HUBER Nº G20 X 25 MM. PARA PUNÇÃO, DESCARTÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO EM CATETERES COM PORTE IMPLANTÁVEL.	780,00	UND	DISTRICLASS	R\$ 88,48	R\$ 14,00	-84,18	MEDCLASS HOSPITALAR LTDA-ME
0005	CATETER EM UNI-LÚMEN CENTRAL PARA INSERÇÃO PERIFÉRICO (PICC) EM PUR (INTRODUTOR MICROFLASCH), BIPARTIDO E COM CAMARA DE REFLUXO EM POLIURETANO BIO-ESTÁVEL DE 2F 23G, DEMARCADO EM CM E RADIOPAÇO COM 30CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	1.440,00	UND	PICC-NATE	R\$ 421,84	R\$ 420,65	-0,28	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0006	CATETER EM UNI-LÚMEN CENTRAL PARA INSERÇÃO PERIFÉRICO (PICC) , COM MARCAÇÕES, EM POLIURETANO BIOCOMPATÍVEL DE LONGA DURAÇÃO, COM (INTRODUTOR PEEL-APART) 3F 17G, RADIOPAÇO COM 60 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	600,00	UND	PICNATE	R\$ 412,13	R\$ 411,25	-0,21	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

N° DO PROCESSO: 1712.01663-00-2014

N° DO PREGÃO ELETRÔNICO: 529/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 283/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 19/12/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - SESAU/RO.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2014

0007	CATETER EM UNI-LÚMEN CENTRAL PARA INSERÇÃO PERIFÉRICO (PICC) , COM MARCAÇÕES, EM POLIURETANO BIOCMPATIVEL DE LONGA DURAÇÃO, COM (INTRODUTOR PEEL-APART) 4F 16G, RADIOPACO COM 60 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	372,00	UND	PICC-NATE	R\$ 412,19	R\$ 411,25	-0,23	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0008	CATETER EM UNI-LÚMEN CENTRAL PARA INSERÇÃO PERIFÉRICO (PICC) , COM MARCAÇÕES, EM POLIURETANO BIOCMPATIVEL DE LONGA DURAÇÃO, COM (INTRODUTOR PEEL-APART) 5F 14G, RADIOPACO COM 60 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	252,00	UND	PICC-NATE	R\$ 412,19	R\$ 411,25	-0,23	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0009	CATETER EM DUPLO-LÚMEN CENTRAL PARA INSERÇÃO PERIFÉRICO (PICC) EM PUR (INTRODUTOR MICROFLASCH), BIPARTIDO E COM CAMARA DE REFLUXO EM POLIURETANO BIO-ESTÁVEL DE 2F 24G, DEMARCADO EM CM E RADIOPACO COM 30CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	180,00	UND	PICC-NATE	R\$ 376,18	R\$ 376,18	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0010	CURATIVO FIXADOR PARA CATETER PICC EM POLIURETANO, TRANSPARENTE ESTÉRIL, VISUALIZAÇÃO DO PONTO DE INSERÇÃO, ANTIBACTERIANO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE A ÁGUA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO 6 X 7 CM.	3.840,00	UND	CURATEC	R\$ 79,79	R\$ 3,48	-95,64	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0011	CURATIVO FIXADOR PARA CATETER PICC EM POLIURETANO, TRANSPARENTE ESTÉRIL, VISUALIZAÇÃO DO PONTO DE INSERÇÃO, ANTIBACTERIANO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE A ÁGUA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO 7 X 8,5 CM.	3.000,00	UND	CURATEC	R\$ 85,11	R\$ 5,38	-93,68	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 18/12/2014 07:48:28

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

N° DO PROCESSO: 1712.01663-00-2014

N° DO PREGÃO ELETRÔNICO: 529/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 283/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 19/12/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - SESAU/RO.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2014

0012	CATETER DE ACESSO VASCULAR DE TITÂNIO COM ACESSÓRIOS PARA INTRODUÇÃO PERCUTÂNEA± SISTEMA TOTALMENTE IMPLANTÁVEL CONTENDO: 1 RESERVATÓRIO 100% EM TITÂNIO GRAU MÉDICO MODELO "INFANTIL" VOLUME INTERNO APROXIMADO DE 0,5ML, COM SEPTO DE SILICONE NA PARTE CENTRAL DIÂMETRO DE 11MM.; 1 CATETER EM SILICONE COM CALIBRE DE 7,5FR MEDINDO 70CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO INTERNO DE 1,30MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 2,50MM, SIMPLES LÚMEN, RADIOPACO, COM MARCAS DE REFERÊNCIA.; 1 KIT DE INTRODUÇÃO CONTENDO 1 INTRODUTOR 8FR COM DILATADOR, 1 FIO GUIA EM 3J' EM AÇO INOXIDÁVEL E 1 AGULHA DE PUNÇÃO 18GX7CM; 1 AGULHA DE HUBER 20GX20MM; 1 TUNELIZADOR; 1 MANUAL DO PACIENTE; 1 CARTÃO DO PACIENTE PARA REGISTRO DAS HEPARINIZAÇÕES, 1 MANUAL DO MÉDICO; O SISTEMA É DUPLAMENTE EMBALADO EM BLISTER SELADO COM PAPEL TYVEK E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	60,00	UND	LIFE PORT	R\$ 1.470,94	R\$ 448,33	-69,52	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
0013	CATETER DE ACESSO VASCULAR DE TITÂNIO COM ACESSÓRIOS PARA INTRODUÇÃO PERCUTÂNEA± SISTEMA TOTALMENTE IMPLANTÁVEL CONTENDO: 1 RESERVATÓRIO 100% EM TITÂNIO GRAU MÉDICO MODELO "LACTENTE NEONATAL" VOLUME INTERNO APROXIMADO DE 0,5ML, COM SEPTO DE SILICONE NA PARTE CENTRAL DIÂMETRO DE 11MM.; 1 CATETER EM SILICONE COM CALIBRE DE 6FR MEDINDO 70CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO INTERNO DE 1,00MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 2,00MM, SIMPLES LÚMEN, RADIOPACO, COM MARCAS DE REFERÊNCIA.; 1 KIT DE INTRODUÇÃO CONTENDO 1 INTRODUTOR 7FR COM DILATADOR, 1 FIO GUIA EM 3J' EM AÇO INOXIDÁVEL E 1 AGULHA DE PUNÇÃO 18GX7CM; 1 AGULHA DE HUBER 20GX20MM; 1 TUNELIZADOR; 1 MANUAL DO PACIENTE; 1 CARTÃO DO PACIENTE PARA REGISTRO DAS HEPARINIZAÇÕES, 1 MANUAL DO MÉDICO; O SISTEMA É DUPLAMENTE EMBALADO EM BLISTER SELADO COM PAPEL TYVEK E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	60,00	UND	LIFE PORT	R\$ 1.354,80	R\$ 600,00	-55,71	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 18/12/2014 07:48:29

Página 3

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01663-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 529/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 283/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 19/12/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO - SESAU/RO.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2014

0014	EXTENSOR UNIVERSAL PARA BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA DE 10ML E 20ML COM TAMPA LUER LOCK, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150CM E DIÂMETRO EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 3,6 A 4,0 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDENCIA E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	1.152,00	UND	FRESENIUS	R\$ 289,07	R\$ 25,00	-91,35	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
------	---	----------	-----	-----------	------------	-----------	--------	---------------------------------------

**Márcio Rogério Gabriel**  
Superintendente

**Marcia Carvalho Guedes**  
Gerente Interina do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	422,640,142-53	(69)3222-7302
10.390.160/0001-48	MEDCLASS HOSPITALAR LTDA-ME	RUA JOSÉ GETÚLIO, 579-10º andar cjts 105 e 106. - ACLIMAÇÃO	SAO PAULO - SP	MARIANA GUIMARÃES RIBEIRO DOS SANTOS	248.087.808-28	(11)2167-5716
57.532.343/0001-14	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA JAGUARÃO, 95 - CHACARAS REUNIDAS	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	ALEXANDRE TEPAS	235.267.648-75	(12)3202-1300
10.193.608/0001-33	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	TRAVESA CAMPO DO RIO BRANCO, 337 - CAPOEIRA	RIO BRANCO - AC	GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS	607,889,762-49	(68)3224-8821

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 18/12/2014 07:48:29

Página 4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 287/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO : 605/2014**  
**PROCESSO: 01.1712.02936-0000/2014**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de equipamento de proteção, para atendimento aos pacientes em domicílio, visando atender as necessidades do Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamento de proteção, para atendimento aos pacientes em domicílio, visando atender as necessidades do Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

**1.2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais

e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. PRAZO DE ENTREGA:**

**6.4. DOS MATERIAIS DE CONSUMO:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.

**6.5 LOCAL/HORÁRIOS:** A entrega dos materiais deverá ser com frete CIF, no (s) seguinte (s) local (is): no ALMOXARIFADO CENTRAL DA SESAU, na Av. Rio Madeira, nº 603, Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO, no horário das 7:30h às 13:30h de segunda a sexta – feira, conforme necessidade e solicitação da SESAU.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

**9.3.2. Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

**9.3.3. Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.9. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.10** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

## 10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

#### **11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou

dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:**

**SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

#### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**MARCIA CARVALHO GUEDES**

Gerente Interina do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

N° DO PROCESSO: 1712.02936-00-2014

N° DO PREGÃO ELETRÔNICO: 605/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:287/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 19/12/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO (JAQUETA UNISSEX E BOTA DE SEGURANÇA)±  
SESAU/RO.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2014

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Jaqueta em tecido sintético reforçado, fechamento frontal em zíper; proteção TPU e titânio embutida (costas, cotovelo e ombro), mangas com ajustes em velcro, ajustes na cintura, ventilações (duas atrás e duas na frente), forro térmico removível. Tamanho P	10,00	UND	AIRMAX	R\$ 562,99	R\$ 550,00	-2,31	COMERCIAL DE CAPACETES NAPOLI EIRELI - ME
0002	Jaqueta em tecido sintético reforçado, fechamento frontal em zíper; proteção TPU e titânio embutida (costas, cotovelo e ombro), mangas com ajustes em velcro, ajustes na cintura, ventilações (duas atrás e duas na frente), forro térmico removível. Tamanho M	15,00	UND	AIRMAX	R\$ 569,99	R\$ 550,00	-3,51	COMERCIAL DE CAPACETES NAPOLI EIRELI - ME
0003	Jaqueta em tecido sintético reforçado, fechamento frontal em zíper; proteção TPU e titânio embutida (costas, cotovelo e ombro), mangas com ajustes em velcro, ajustes na cintura, ventilações (duas atrás e duas na frente), forro térmico removível. Tamanho G	5,00	UND	AIRMAX	R\$ 569,99	R\$ 560,00	-1,75	COMERCIAL DE CAPACETES NAPOLI EIRELI - ME

**Márcio Rogério Gabriel**  
Superintendente

**Marcia Carvalho Guedes**  
Gerente Interina do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
13.492.013/0001-77	COMERCIAL DE CAPACETES NAPOLI EIRELI - ME	AV. REBOUÇAS, 833 - CERQUEIRA	SAO PAULO - SP	TATIANA LATORRE ESPOSITO	173.250.848-89	(11)8398-9792

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 288/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 172/2014**  
**PROCESSO: 01.1712.00505-00/2014**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Grupo Dermatológicos) visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado (hospitalares e ambulatoriais), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/ RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Grupo Dermatológicos) visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado (hospitalares e ambulatoriais), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/ RO

**1.2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual/Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL/HORÁRIOS DE ENTREGA: Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, no (s) seguinte (s) local (is): Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Antonio Lacerda, N.º 1745; Bairro: Setor Industrial – CEP: 78.021-038 – Porto Velho/RO. A entrega dos materiais deverá ocorrer de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min as 15h00min, e as sextas-feiras das 08h00min as 13h00min. Para entrega dos materiais, se faz necessária realização de prévio agendamento junto a DGAF/SESAU, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, observando que tal comunicação deverá ocorrer no horário de expediente do órgão requisitante.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) **dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

**9.3.2. Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

**9.3.3. Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.9. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.10** Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

**10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

#### 11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório, ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

#### 15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:**

**SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

#### 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**  
Gerente Interina do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**  
**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00505-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 172/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 288/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 19/12/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2014

## ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ACICLOVIR CREME 5%, BISNAGA 10g	2.900,00	UND	PRATI DONADUZZI	R\$ 10,28	R\$ 1,72	-83,27	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)
0002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A + VIT. E + LECITINA DE SOJA LOÇÃO, FRASCO 100ml	4.600,00	UND	L M FARMA	R\$ 10,40	R\$ 4,32	-58,46	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0003	ÁGUA BORICADA SOLUÇÃO 2%, FRASCO 100ml	180,00	UND	RIOQUIMICA	R\$ 4,28	R\$ 2,30	-46,26	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME
0004	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10, FRASCO 1.000ml	1.300,00	UND	RIOQUIMICA	R\$ 4,37	R\$ 4,22	-3,43	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME
0005	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 25%, FRASCO 100ml	1.400,00	UND	SANTA TEREZINHA	R\$ 9,54	R\$ 6,46	-32,29	KLIMA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0006	BETAMETASONA, VALERATO + GENTAMICINA, SULFATO + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL CREME (0,50mg+1,00mg+10,00mg+10,00mg)/g, BISNAGA 20g	850,00	UND	GERMED G.	R\$ 13,40	R\$ 11,16	-16,72	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0007	CETOCONAZOL SHAMPOO (20mg/g), FRASCO 100ml	1.000,00	UND	PRATI DONADUZZI	R\$ 25,90	R\$ 4,01	-84,52	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)
0008	CETOCONAZOL CREME 2%, BISNAGA 30g	12.000,00	UND	HIPOLABOR	R\$ 7,88	R\$ 2,63	-66,62	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0009	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO POMADA (20mg+0,64mg)/g, BISNAGA 10g	2.500,00	UND	GLOBO	R\$ 8,09	R\$ 5,00	-38,20	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME
0010	CLOBETASOL, PROPIONATO CREME (0,5mg/g), BISNAGA 30g	1.700,00	UND	NEO QUIMICA	R\$ 9,65	R\$ 7,04	-27,05	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0011	CLORANFENICOL + COLAGENASE POMADA (0,01g +0,6UI)/g, BISNAGA 30g	40.000,00	UND	CRISTALIA	R\$ 32,85	R\$ 13,16	-59,94	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)
0012	CLORANFENICOL + FIBRINOLISINA + DESOXIRIBONUCLEASE POMADA (10mg+1U+666U), BISNAGA 30g	38.000,00	UND	CRISTALIA	R\$ 40,50	R\$ 27,05	-33,21	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0013	CLOREXIDINA, GLICONATO SOLUÇÃO DEGERMANTE 2%, FRASCO 1.000ml	1.900,00	UND	RQM	R\$ 13,90	R\$ 10,95	-21,22	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0014	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLÓGICO (10mg/g), BISNAGA 50g	3.300,00	UND	TEUTO	R\$ 13,18	R\$ 11,40	-13,51	DROGARIA RODRIMAR LTDA
0015	DELTAMETRINA LOÇÃO 20mg, FRASCO 100ml	1.500,00	UND	STAR TERE	R\$ 10,19	R\$ 6,99	-31,40	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0016	DELTAMETRINA XAMPU 20mg, FRASCO 100ml	3.400,00	UND	SANTA TEREZINHA	R\$ 9,67	R\$ 4,35	-55,02	KLIMA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0017	DESONIDA CREME TÓPICO 0,05%, BISNAGA 30g	1.300,00	UND	GERMED	R\$ 15,97	R\$ 13,84	-13,34	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0018	DEXAMETASONA CREME 0,1%, BISNAGA 10g	17.000,00	UND	SOBRAL	R\$ 3,22	R\$ 0,57	-82,30	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 18/12/2014 10:56:11

Página 1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00505-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 172/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 288/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 19/12/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2014

0019	MICONAZOL, NITRATO LOÇÃO CREMOSA 2%, FRASCO 30ml	580,00	UND	CIMED	R\$ 8,07	R\$ 6,44	-20,20	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME
0020	MICONAZOL, NITRATO CREME (20mg/g), BISNAGA 28g	2.100,00	UND	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,14	R\$ 3,28	-20,77	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
0021	MUPIROCINA POMADA 2%, BISNAGA 15g	1.100,00	UND	PRATI DONADUZZI	R\$ 19,70	R\$ 8,71	-55,79	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)
0022	NEOMICINA + ZÍNCICA, BACITRACINA POMADA (5mg +250UI)/g, BISNAGA 15g	15.000,00	UND	SOBRAL	R\$ 2,64	R\$ 1,09	-58,71	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0023	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA (100.000UI +200mg)/g, BISNAGA 60g	13.550,00	UND	PRATI	R\$ 11,64	R\$ 5,09	-56,27	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0024	NITROFURAL (NITROFUZAZONA) POMADA 0,2%, POTE 500g	1.600,00	UND	RIO QUIMICA	R\$ 6,70	R\$ 5,12	-23,58	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME
0025	NITROFURAL (NITROFUZAZONA) SOLUÇÃO 0,2%, FRASCO 500ml	190,00	UND	RQM	R\$ 25,00	R\$ 25,00	0,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0026	ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL, ACETATO + COLECALCIFEROL POMADA (150mg+5.000UI +900UI)/g, BISNAGA 45g	3.900,00	UND	VITAPAM	R\$ 7,85	R\$ 5,12	-34,78	KLIMA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0027	PASTA D'ÁGUA COM ENXOFRE PASTA (50mg/g), POTE 100g	150,00	UND	HEALTH TECH	R\$ 14,62	R\$ 8,00	-45,28	HEALTH TECH LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
0028	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 100mg	10.200,00	UND	RIO QUIMICA	R\$ 5,11	R\$ 1,12	-78,08	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME
0029	RIFAMICINA SV SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA (10mg/ml), SPRAY, FRASCO 20ml	5.550,00	UND	BRAINFARMA	R\$ 15,20	R\$ 8,98	-40,92	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
0030	SULFADIAZINA DE PRATA CREME (10mg/g), BISNAGA 50g	4.700,00	UND	PRATI	R\$ 10,85	R\$ 2,92	-73,09	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0031	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 1%, POTE 400g	5.000,00	UND	PRATI	R\$ 28,73	R\$ 27,09	-5,71	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0032	TIABENDAZOL POMADA 5%, BISNAGA 45g	750,00	UND	HEALTH TECH	R\$ 17,04	R\$ 13,02	-23,59	HEALTH TECH LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
0033	URÉIA LOÇÃO 10%, FRASCO 120ml	1.200,00	UND	HEALTH TECH	R\$ 23,83	R\$ 12,60	-47,13	HEALTH TECH LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
0034	VASELINA SALICILADA VASELINA SALICILADA 10% - ÁCIDO SALICÍLICO, POMADA TÓPICA QUERATOLÍTICA PARA CRAVO E RACHADURAS NOS PÉS - POTE 50 GRAMAS	800,00	UND	HEALTH TECH	R\$ 12,50	R\$ 9,00	-28,00	HEALTH TECH LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
0035	PAPÁINA GEL 10%, BISNAGA 100ML	3.300,00	UND	SAG FARMACÉUTICA	R\$ 19,00	R\$ 15,29	-19,53	SAG FARMACÉUTICA LTDA - ME
0036	PAPÁINA GEL 2%, BISNAGA 100ml	1.800,00	UND	SAG FARMACÉUTICA	R\$ 12,00	R\$ 9,99	-16,75	SAG FARMACÉUTICA LTDA - ME
0037	PAPÁINA GEL 6%, BISNAGA 100ml	2.800,00	UND	SAG FARMACÉUTICA	R\$ 13,90	R\$ 12,69	-8,71	SAG FARMACÉUTICA LTDA - ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 18/12/2014 10:56:12

Página 2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00505-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 172/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 288/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 19/12/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2014

Márcio Rogério Gabriel  
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes  
Gerente Interina do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	021.883.208-75	(69)2181-9901
57.532.343/0001-14	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA JAGUARÃO, 95 - CHACARAS REUNIDAS	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	ALEXANDRE TEPAS	235.267.648-75	(12)3202-1300
02.132.032/0001-76	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO - ME	AV. PINHEIRO MACHADO, 2304 - SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO - RO	SIDINEIA BERNARDES DE MORAES ANTONIO	934.785.509-04	(69)3026-5020
11.011.226/0001-04	KLIMA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA CASEMIRO DE ABREU, 86 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	ACACIO EVERTON LISOSKI	012.006.390-57	(54)3523-1118
14.905.502/0001-76	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA, FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, 162 - CENTRO	ERECHIM - RS	ROSMARI BEZ BIANCHI	512.603.280-15	(54)2106-8636
84.613.439/0001-80	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	AVENIDA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	ARISTELA MARCIA TEIXEIRA LIMA	326.313.322-53	(69)3211-7700
00.530.079/0001-62	DROGARIA RODRIMAR LTDA	RUA CARLOS GOMES, 2187 - PARQUE SAO PAULO	CASCADEL - PR	RODRIGO ZANETTE	997.222.839-87	(45)3223-3131
04.238.160/0001-24	HEALTH TECH LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA	RUA TERESINA, 208/2010 - VILA BERTIOGA	SAO PAULO - SP	VALÉRIA DE FREITAS ARAUJO	194.584.948-77	(11)2076-3525
14.595.725/0001-84	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	GOTARDO MAZZAROLLO, 330 - Centro	BARAO DE COTEGIPE - RS	PERSO DILOMAR NIEC	718.767.740-53	(54)3523-2005
08.893.288/0001-82	SAG FARMACÉUTICA LTDA - ME	RUA JOÃO AUGUSTO DE MORAES, 102 - SÃO MIGUEL PAULISTA	SAO PAULO - SP	ALESSANDRO GUIMARÃES DE SOUZA	265.083.078-60	(11)2032-0976

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 18/12/2014 10:56:12

Página 3

### Sec. de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo nº. 1301.00446-00-2014**, objetivando os serviços de Licença Ambientais, referente à Licença Previa/LP, para a Construção do Campus Pólo Tecnológico em Saúde/FIOCRUZ/RO, foi **INEXIGIVEL** a licitação, com o pagamento de **TAXA**, no valor de **R\$. 530,50** (Quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos), conforme Parecer nº. **024/ATE/SEPOG/2014**, acostado as fls. 07 / 08, conforme Art. 25, Parágrafo 1º da Lei 8666/93. Porto Velho, 12 de dezembro de 2014, **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

**Cristiano Santos do Nascimento**  
Diretor Executivo/SEPOG

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os autos do **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente a despesa no valor de **R\$ 530,50** (Quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos), com pagamento de **TAXA de Licença Ambientais, referente à Licença Previa/LP, para construção do Campus Pólo Tecnológico em Saúde/FIOCRUZ/RO**, com base no Parecer nº **024/ATE/SEPOG/2014**, nos autos do processo nº **1301.00446-00/2014**, conforme disposto no Artigo 25 da Lei 8.666/93. **Publique-se no Diário Oficial do Estado** Porto Velho, 12 de dezembro de 2014.

**George Alessandro Gonçalves Braga**  
Secretário / SEPOG

### SEARH

#### AVISO DE ADESÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 067/2014-SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SEARH/RO, torna público aos interessados, segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/93, que aderiu a **Ata de Registro de Preços n.067/2014**, oriunda do **Pregão Eletrônico n. 717/2013**, no item 9, realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações-SUPEL/RO, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão de dados, utilizando protocolo IP MPLS ou outro protocolo semelhante, perfazendo um total mensal de **R\$ 5.875,00** (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e anual de **R\$ 70.500,00** (setenta mil, e quinhentos reais), em favor da **Empresa OI S/A - CNPJ N. 76.535.764/0001-43**.  
Publique-se.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2014.

**Carla Mitsue Ito**  
Superintendente/SEARH

#### PORTARIA Nº9086/GAB/CPADS/SEARH, Porto Velho, 16 de janeiro de 2014

A SENHORA SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SEARH/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18815, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.E. nº 243, do Exmº Senhor Governador do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Art. 30 da Lei nº 11.490/2007, de 20 de junho de 2007.

#### RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor RAIMUNDO FRANÇA DO SACRAMENTO, Agente de Polícia Civil, classe especial, matrícula siape nº 0702566, integrante do quadro de pessoal ativo do ex-Território Federal de Rondônia, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de instruir os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2014/CPADS/SEARH/RO, designada através da Portaria nº 5467/GAB/CPADS/SEARH/RO, de 10/07/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2499, de 16/07/2014, em substituição à Servidora EDNEIDE MARIA DA SILVA SANTOS BRAGA, Escrivã de Polícia Civil Especial, matrícula siape nº 0693691. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.  
Publique-se

**Carla Mitsue Ito**

Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 1279/GAB/CGA/RO Porto Velho, 17 de Dezembro de 2014.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em consideração aos fatos constantes no Memorando nº 654/1ªCSPAD/SEARH de 15 de novembro de 2014 e Despacho nº295/2014/CGA de 16 de dezembro de 2014;

#### RESOLVE:

I – **SOBRESTAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº006/2014/1ªCSPAD/SEARH em tramitação na 1ª CSPAD-SEARH, no período de 15/12/2014 a 30/01/2015 até o término das férias da 1ª CSPAD-SEARH.

II – Esta portaria retroagirá a data de 15 de dezembro de 2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**  
Delegada de Polícia Corregedora Geral – CGA/RO

**PORTARIA Nº1271/GAB/CGA/SEARH/RO**  
PVH/RO, 16 de dezembro de 2014.

**A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº. 519/2ª CSPAD/SEARH/CGA de 16 de dezembro de 2014.

**RESOLVE:**

I – **DESIGNAR** a servidora LUZIA AZZI SANTOS MORAES, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300014700, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2014/2ªCSPAD/SEARH, como **DEFENSORA DATIVA** do servidor WELINTON BARBOSA DE SOUZA, Professor Classe C, matrícula nº. 300122391.

II – Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.  
Cumpra-se.

**Andréa Maria Rezende**

Delegada de Polícia  
Corregedora Geral - CGA/SEARH/RO

**IPERON**

NOTIFICAÇÃO N. 123 NCSR/SEARH  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE. N. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG, de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, Notifica à senhora, LUCIANA SANTANA MARTINS da Secretaria de Estado da Educação, Matrícula n. 300053179, a comparecer junto a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos o Processo n. 01.2201.02912/0000/2014.

Outrossim, informamos que a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8554 (atrás do Hospital de Base).

MICHEL SARAIVA RODRIGUES  
Diretor Executivo da SEAR

NOTIFICAÇÃO N.124 NCSR/SEARH  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE. N. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de

21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG, de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, Notifica o senhor, JAMIR GONÇALVES DOS SANTOS da Secretaria de Estado da Saúde, Matrícula n.300122406, a comparecer junto a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do Processo n. 01-2201. 04194-0000/2014.

Outrossim, informamos que a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8554 (atrás do Hospital de Base).

MICHEL SARAIVA RODRIGUES  
Diretor Executivo da SEARH

NOTIFICAÇÃO N.125 NCSR/SEARH  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE. N. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG, de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, Notifica o senhor, ARMANDO DE JESUS LAHERA PADRON do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Matrícula n.300068014, a comparecer junto a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do Processo n. 01-2201. 16693-0000/2013.

Outrossim, informamos que a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8554 (atrás do Hospital de Base).

MICHEL SARAIVA RODRIGUES  
Diretor Executivo da SEARH

NOTIFICAÇÃO N. 126 NCSR/SEARH  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE. N. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG, de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, Notifica à senhora, THAIS PEREIRA VARGAS do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Matrícula n.300123272, a comparecer junto a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do Processo n. 01-2201. 10602-0000/2013.

Outrossim, informamos que a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8554 (atrás do Hospital de Base).

MICHEL SARAIVA RODRIGUES  
Diretor Executivo da SEARH

NOTIFICAÇÃO N. 127 NCSR/SEARH  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE. N. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG, de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, Notifica a senhora, ELIANE TANIA ORTEGA, da Secretaria de Estado de Justiça, Matrícula n.300067051, a comparecer junto a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do Processo n. 01.2201.07138-0000/2013.

Outrossim, informamos que a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8554 (atrás do Hospital de Base).

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES  
Diretor Executivo da SEARH

NOTIFICAÇÃO N. 128 NCSR/SEARH  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE. N. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG, de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, Notifica a senhora, NAYZE ADRIANO PEREIRA da Secretaria de Estado da Educação, Matrícula n.300108929, a comparecer junto a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do Processo n. 01.2201.21084-00/2012.

Outrossim, informamos que a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8554 (atrás do Hospital de Base).

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES  
Diretor Executivo da SEARH

NOTIFICAÇÃO N. 129 NCSR/SEARH  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE. N. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG, de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, Notifica o senhor, FERNANDO TOZZO PALHANO, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Matrícula n.300107833, a comparecer junto a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do Processo n. 01-2201.06832/2012.

Outrossim, informamos que a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8554 (atrás do Hospital de Base).

MICHEL SARAIVA RODRIGUES  
Diretor Executivo da SEARH

NOTIFICAÇÃO N. 130 NCSR/SEARH  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE. N. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG, de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, Notifica a senhora, DENIUZA MARTINS BATISTA, da Secretaria de Estado da Educação, Matrícula n.300124794, a comparecer junto a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do Processo n. 01-2201.02548-0000/2014.

Outrossim, informamos que a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8554 (atrás do Hospital de Base).

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES  
Diretor Executivo da SEARH

NOTIFICAÇÃO N. 131 NCSR/SEARH  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE. N. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG, de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337,

de 8.11.2013, Notifica a senhora, MARIA APARECIDA SIMPLICIO, da Secretaria de Estado da Educação, Matrícula n.300096667, a comparecer junto a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do Processo n. 01-2201.18014-00/2012.

Outrossim, informamos que a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8554 (atrás do Hospital de Base).

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES  
Diretor Executivo da SEARH

NOTIFICAÇÃO N. 133 NCSR/SEARH  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE. N. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG, de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, Notifica o senhor, RUDSON ASSIS SILVA, da Secretaria de Estado da Educação, Matrícula n.300078939, a comparecer junto a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do Processo n. 01-2201.00270-00/2009.

Outrossim, informamos que a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8554 (atrás do Hospital de Base).

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES  
Diretor Executivo da SEARH

NOTIFICAÇÃO N. 134 NCSR/SEARH  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE. N. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG, de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, Notifica o senhor, CLEBER SILVA E MOURA da Secretaria de Estado da Educação, Matrícula n.300087042 a comparecer junto a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante nos autos do Processo n. 01-2201.04222-00/2013.

Outrossim, informamos que a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8554 (atrás do Hospital de Base).

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES  
Diretor Executivo da SEARH

NOTIFICAÇÃO N. 144 NCSR/SEARH  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 38, Seção IV, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE. N. 2317, de 10.10.2013, Decreto de 16.10.2013, publicado no DOE n. 2324, de 21.10.2013, Portaria n. 8902/NCSR/SEARH/SEPOG, de 7.11.2013, publicada no DOE n. 2337, de 8.11.2013, Notifica a senhora, BETHANIA DINIZ HIDALGO da Secretaria de Estado da Saúde, Matrícula n.300093875 a comparecer junto a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH/NCSR, Porto Velho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, no horário das 07h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante ao Processo 01-2201.03718-0000/2014.

Outrossim, informamos que a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH, está situada à rua Aparício de Moraes, n. 3869, Setor Industrial-Porto Velho/RO, Cep: 76.821-094-fone 3216 8554 (atrás do Hospital de Base).

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES  
Diretor Executivo da SEARH

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.  
06/IPERON/TCE-RO, DE 01/12/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 2220/8314/2013.

**RESOLVE:**

1 - Conceder aposentadoria **COMPULSÓRIA**, ao servidor **MANOEL ANASTACIO DA SILVA**, cadastro nº. **168**, nível **II**, referência **I**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do **art. 40, §1º, II, da CF/88 e do artigo 21, 45 e 62, da LCE nº. 432/08.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/04/2008.

**JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE  
MELLO**  
Presidente/TCE-RO

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº.  
048/IPERON/TJ-RO, DE 05/12/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme **INFORMAÇÃO Nº. 1861/PGE/IPERON/2014** e **PROCESSO Nº. 01-2220.01890-0000/2014.**

**RESOLVE:**

1 - Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **SUCI MARA LEITE LEMOS**, cadastro **0026492**, ocupante do cargo de **Escrivã Judicial**, nível **Superior**, padrão **26**, pertencente ao quadro de pessoal do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDONIA**, nos termos do **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05** e **LCE Previdenciária nº 432/2008.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ROWILSON TEIXEIRA**

Desembargador/Presidente/TJ-RO

**NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS**

Presidente em Exercício/IPERON

**CAERD**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONT. Nº 059/2013-CAERD.**

**CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD.**

**CONTRATADA: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTISERVICE LTDA- ME.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze meses), de vigência do Contrato originalmente celebrado entre as partes em 13 de novembro de 2013, contados a partir de 13 de novembro de 2014, razão pela qual sofrem alterações as cláusulas, Terceira e Quarta contrato originariamente firmado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os recursos destinados ao pagamento do objeto contratado são provenientes de Recursos Orçamentários da CAERD, exercício 2014, Elemento de Despesa 413.109.361 (Limpeza e Higiene).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A contratada tem resguardado seu direito de repactuação, o qual ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória de variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formatação de Preços, acompanhado de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato celebrado em 13.11.2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em

quatro vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas que assinam logo abaixo.  
Porto velho, 31 de outubro de 2014.

**ASSINAM:** Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor - Diretora Presidente/CAERD. Luciano Valério Lopes de Carvalho - Diretor Adm. e Financeiro/CAERD. Mauro Berberian - Dir. Técnico Operacional - CAERD. Waldir Bernardo de Brito - Diretor Comercial de Negócios/CAERD. Silvio Rodrigues Borges - Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2014-CAERD.  
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD.**

**CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA-EPP.**

**OBJETO:** prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, para atendimento a publicação obrigatória, tais como editais de licitações, extrato de contrato, balanço patrimonial, convocação dos conselhos fiscal e de administração, intimações e citações, outorgas, aviso de interrupção de abastecimento, bem como para os demais, quando necessário por um período de 12 (doze) meses, na conformidade do Edital de Licitação que, com seu Projeto Básico/Termo de Referência.

**DOVALOR:** R\$ 129.692,88 (Cento e vinte e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

**DO PRAZO:** 12 (doze) meses.

**ELEMENTO DE DESPESAS: 413.106.342** – Comunicado e publicações legais.

**DO FORO:** Comarca de Porto Velho/RO.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2014.

**ASSINAM:** - Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor - Dir. Presidente /CAERD.

Luciano Walerio Lopes Carvalho - Diretor Adm. e Financeiro/CAERD.

Mauro Berberian - Dir. Técnico Operacional-CAERD.

Waldir Bernardo de Brito - Diretor Comercial e de Negócios/CAERD.

Alexandre da Silva Bandetini - Representante Legal/Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2014**

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 508/2014, de 05/11/14/DE-CAERD, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de nº. 2585 em 18/11/14, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 047/CAERD, de 01 de outubro de 2008, comunicam aos interessados, que se encontra instauradas a licitação do processo administrativo n. **441/2014/CAERD**, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2014** do tipo **MENOR PREÇO**, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, a Lei Estadual Nº 2414/ 2011 e com o Decreto Estadual nº 16.089/2011 e demais legislações, para que fim segue: **OBJETO** - Aquisição de materiais (**Dispositivo OB, Aplicador Flexível, Lacre Anti Fraude Tipo A, Tubete Vazado, etc**), para a Companhia no âmbito do Estado de Rondônia, conforme especificação completa do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **FONTE DO RECURSO** - Os recursos Orçamentários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, faturamento e da arrecadação, exercício de **2014**, (elemento de despesa nº 412.101.208 - (Materiais Hidráulicos), instaurados através do Processo Administrativo nº **441/2014**. Sendo estimado para o **lote I** no

valor de R\$ 162.009,00 (cento e sessenta e dois mil e nove reais), **lote II** no valor R\$ 21.380,92 (vinte e um mil e trezentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), **Lote III** no valor R\$ 221.462,50 (duzentos e vinte um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e **lote IV** no valor de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) para esta licitação. **A DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** será através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a partir do dia **19 de Dezembro de 2014**. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone (0xx) 69-3216-1728 ou na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 - Bairro: São Cristóvão - CEP: 76.804-046 - Porto Velho-RO, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min, de segunda à quinta e das 07h30min às 13h30min nas sexta-feiras e pelo e-mail [cplmo@caerd-ro.com.br](mailto:cplmo@caerd-ro.com.br) e [www.caerd-ro.com.br](http://www.caerd-ro.com.br) **PROPOSTAS:** Serão recebidas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até as 10:00h00min (**horário de Brasília/DF**) do dia **de 09 de Janeiro de 2015**. **DISPUTA:** Terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) às 11h00min horas (**horário de Brasília/DF**) do dia **de 09 de Janeiro de 2015**.  
Porto Velho - RO, 15 de dezembro de 2014.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro da CAERD/RO

**Secretaria de Saúde**

**ERRATA**

No Edital Nº 009/COREME/HBAP/SESAU DE 011 DE MARÇO DE 2013.

**ONDE SE LÊ:**

CONVOCAÇÃO DE 2º CHAMADA DE CLINICA MÉDICA

Nº ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	Paola Cecília Cavalcante	46.90

**LEIA-SE:**

CONVOCAÇÃO DE 2º CHAMADA DE CLINICA MÉDICA

Nº ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	Paola Cecília Villegas Riveros	46.90

Dra Fatima Sankari

Presidente da Comissão Estadual de Residência Médica/SESAU

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 01-1712.04057-00/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.04057-00/2014**, torna público a dispensa de licitação, em razão do valor, tendo por objeto a **contratação de Empresa especializada no exame de Cariótipo, para atender a paciente específico, Usuário do Sistema Único de Saúde**, em favor da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUIZ LTDA**, CNPJ: 15.863.103/0001-52, no valor de R\$ 3.825,00 (Três Mil Oitocentos e Vinte cinco Reais). Parecer Jurídico nº 2070/PGE/2014. Publique-se.

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2014.  
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**
**Processo nº 01-1712.02099-00/2013**

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor de **Ivanete Lourenço Oliveira**, CPF nº 820.768.392-91 RG 666.600 SSP/RO o valor de R\$ 6.270,00 (Seis Mil, Duzentos e Setenta Reais), conforme notas fiscais nº 101/45/NF, referente aos serviços funerários que fora utilizado em corpo de paciente que se encontrava em TFD e que fora a óbito fora do estado. Parecer Nº 672/PGE/2014. Publique-se.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2014.  
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**
**Processo nº 01-1712.0003-00/2012**

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor de **REAL DIAGNÓSTICO COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ 04.054.617/0001-40, o valor de R\$ 143.375,72 (Cento e Quarenta e Três Mil Trezentos e setenta e cinco Reais e Setenta e dois centavos), conforme notas fiscais nº 3094/3114/3126/NFE, referente a Aquisição de Material de Consumo para laboratório de Análises Clínicas para Atender ao Laboratório de Patologia Clínica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - SESAU Parecer Nº 2025/PGE/2014. Publique-se.

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2014.  
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**CETAS**

PORTARIA Nº. 188 GAB/CETAS  
Porto Velho (RO), 18 de dezembro de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. nº. 189 CCQUS/CETAS de 11/08/2014,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR 20h/a** (da carga horária total de 60h/a), de **LISSÉIA CRISTIANE SOUZA DO VALE**, portadora do CPF 585246302-72, grau de formação acadêmica: **Enfermagem** (com Pós Graduação Latu Sensu – **Especialista em Educação Profissional na Área da Saúde - Enfermagem**) designada pela Portaria nº 069 GAB/CETAS de 23/05/2014, para exercer atividades de Instrutoria, no âmbito do CETAS, conforme Lei 2912, de 03/12/2012, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade do Atendimento ao Usuário do SUS**, no município de **Cacoal - RO**. Período de Curso: maio a agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES  
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 189 GAB/CETAS  
Porto Velho (RO), 18 de dezembro de 2014.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**REMARCAR** por interesse da administração pública, especificamente no CETAS, o gozo de férias da servidora EDNÉIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº. 300119154, de 01 a 30/01/2015 para 01 a 30/01/2016, referente ao Exercício 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES  
Diretora Geral

**FHEMERON**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, nos autos do Processo nº 1732-00253-0000/2014, torna público a Dispensa de Licitação, em razão da necessidade, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de forma contínua em manutenção preventiva, preditiva e corretiva em equipamentos da Hemorrede, em favor da empresa IS METROLOGIA E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA-EPP, CNPJ: 74.547.696-0001/07, no valor de R\$ 485.625,50 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

**Parecer Jurídico/Fhemeron/2014**  
**Porto Velho, 01/12/2014**

**ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES**  
Presidente da Fhemeron

**HICD**

PORTARIA Nº. 344 /GAD /GAB/ HICD.  
Porto Velho, 12 de dezembro 2014.

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **DIANA PEREIRA DE SOUZA**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº.300039365, lotada no Gabinete/HICD, no período de 01.12.2014 a 30.12.2014, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.01.2015 a 30.01.2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
ANTONIETA RODRIGUES GAMA  
Diretora Geral /HICD

**HBAP**
**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS RESIDENTES DE RONDÔNIA**
**Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE E FINS.**

Art.1º- A Associação dos Médicos Residentes De Rondônia – AMRRO - é uma associação, de caráter científico e cultural, sem quaisquer fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, sem sede determinada e reger-se-á pelo presente estatuto:

Art. 2º - A AMRRO terá entre outras, as seguintes finalidades:

I- Trabalhar pela manutenção, ampliação e aprimoramento da Residência Médica no Estado de Rondônia.

II- Fazer observar que as atribuições dadas aos médicos residentes sejam compatíveis com o fim de assegurar o exato cumprimento dos objetivos precípuos da Residência Médica em cada um dos diversos serviços.

III - Defender os interesses dos Médicos Residentes a ela filiados.

IV- Fazer levantamentos periódicos da situação da residência Médica, nos diversos serviços, sob aspecto qualitativo e quantitativo.

V- Informar aos candidatos à Residência médica do Estado de Rondônia sobre os padrões e condições de trabalho existentes nos serviços da especialidade que escolheram.

VI - Promover atividades culturais, esportivas e sociais.

**Capítulo II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.**

Art. 3º. São membros da AMRRO todos os Médicos Residentes do Estado de Rondônia que solicitarem sua inscrição.

Art. 4º- São direitos dos membros da AMRRO:

I. Participar das Assembleias Gerais, reuniões e de todos os eventos promovidos pela AMRRO;  
II- Votar e ser votado.

III- Dirigir à Diretoria e Conselho de representantes, consultas, reivindicações e sugestões.

IV- Convocar Assembleia geral extraordinária - AGE- desde que obtidos 1/3 ( um terço) de assinaturas dos membros filiados à AMRRO.

Art. 5º- São obrigações dos membros da AMRRO:

I- Zelar pelo bom nome da Associação e pelo aperfeiçoamento da programação geral de Residência Médica do Estado de Rondônia

II - Cumprir e fazer cumprir o estatuto.

III- Pagar a contribuição mensal de 1% da remuneração do Médico residente

§ I- A contribuição será descontada automaticamente da remuneração do Médico Residente.

IV- Comparecer às assembleias gerais, quando convocados.

Único: Aos membros filiados que não cumprirem as obrigações específicas acima, será decidida a aplicação de medidas necessárias, por decisão em Assembleia Geral.

Art. 6º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da AMRRO.

### Capítulo III - das eleições:

Art. 7º- As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, cabendo 01 (um) voto a cada membro filiado, repetindo-se a cada ano, na primeira quinzena de Fevereiro.

§ 1º- A diretoria da AMRRO nomeará, com antecedência de 30 dias, uma junta eleitoral que coordenará o trabalho das eleições.

§ 2º- A junta eleitoral será composta de 01 (um) presidente, 1 (um) secretário e mesários.

§ 3º- A junta eleitoral dissolver-se á automaticamente ao término das apurações

§ 4º- As chapas que concorrerão às eleições deverão ser registradas, completas, com antecedência de 48 horas na data do pleito, na junta eleitoral.

§ 5º- Após fundação da AMRRO, será realizada eleição imediatamente para determinação de primeira diretoria, que permanecerá até a próxima eleição.

Art. 8º- É condição de elegibilidade ser Médico Residente do Estado de Rondônia, desde que esteja em dia com as obrigações da AMRRO.

§ Único: Cada elemento da diretoria poderá ocupar no máximo 02 (dois) cargos, em se considerando o Conselho de representantes.

Art. 9º- A diretoria da AMRRO será escolhida através de eleições diretas por todos os residentes.

### Capítulo IV - DOS ORGÃOS E SUAS FINALIDADES

Art. 10º- São órgãos da AMRRO:

I - Assembleia Geral dos Médicos Residentes do Estado de Rondônia;  
II – Diretoria

### Capítulo V- DAASSEMBLEIA GERAL

Art. 11º- -Assembleia Geral é órgão máximo da AMRRO com função deliberativa e normativa, dela podendo fazer parte, todos os membros regularmente inscritos.

Art. 12º- Constituição da Assembleia Geral:

I- Os membros filiados.

II- Convidados especiais a critério da Diretoria da AMRRO com direito a voz e não a voto.

III- Os ex-Médicos Residentes do Estado de Rondônia, com direito a voz, não a voto.

Art. 13º- Das funções da Assembleia Geral:

I- Eleger sua mesa diretora.

II- Elaborar, aprovar e modificar o presente estatuto.

III- Traçar as diretrizes do programa mínimo a ser executado pela diretoria.

IV- Estabelecer o valor da Mensalidade a ser paga à AMRRO.

VI- Apreciar e julgar em última instância os fatos relacionados com atividades da diretoria

VII- Nomear comissões com funções específicas, executivas ou fiscalizadoras, sempre que julgar necessário. .

VIII- Nomear sempre que necessário, os representantes da AMRRO junto ao Estado de Rondônia.

Art. 14º- A Assembleia Geral reunir-se-á sempre que for convocada pelo presidente em exercício ou através de requerimento de 1/3 (um terço) dos associados, pelo menos.

§ Único: A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita mediante Edital fixado no mural da Associação, com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 15º- As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias.

I- As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-á na primeira metade de janeiro e na primeira metade de agosto, devendo, obrigatoriamente, tratar os assuntos preestabelecidos na ordem do dia constante de Edital de convocação.

II- As assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão em qualquer época.

Art. 16º- A Assembleia Geral realizar-se-á em primeira chamada com número mínimo correspondente a 2/3 (dois terços) dos membros filiados

§ I- Não havendo quórum em primeira chamada, será realizada uma Segunda, após meia hora, instalando-se a Assembleia Geral com quórum correspondente á metade, no mínimo, de membros filiados.

§ II- Não Havendo quórum meia hora após a Segunda chamada, instalar-se- á a Assembleia Geral, com a presença de qualquer número de membros.

§ III- Todas as decisões serão tomadas por maioria simples de votos (metade mais um).

### Capítulo IV- DA DIRETORIA

Art. 17º- A diretoria é órgão deliberativo e executivo e compor-se-á de sete membros, a saber:

I- Presidente  
II- Vice-presidente  
III -1º secretário  
IV- 2º secretário  
V- Tesoureiro Geral

Conselho Fiscal:  
VI- 1º Conselheiro  
VII- 2º Conselheiro

§ I-Todos os membros da AMRRO serão eleitos conforme exposto no Art. 7º.

§ 2-Todos os membros da diretoria tomarão posse dentro de no máximo 01 semana após realização das eleições

Art. 18º- Para presidente só é elegível Médico Residente com mais um ano a cumprir.

Art. 19º- perderá o mandato, e terá cargo considerado vago, o membro da diretoria que:

I- Deixar de ser Médico Residente no Estado de Rondônia.

II- Permanecer ausente por mais de 30 ( trinta) dias, fora da sede da entidade sem que tenha feito a transmissão de poderes.

III- Ausentar-se por mais de 90 ( noventa) dias, mesmo que tenha havido transmissão de poderes.

IV- Deixar de comparecer sem motivo justificado a 3 ( três) reuniões consecutivas da diretoria.  
V- Pedir demissão do cargo.

Art. 20º- Em caso de vacância do cargo de presidente, o vice-presidente, assumirá o cargo.

§ 1- Em caso de vacância do cargo de vice-presidente, o 1º Secretário, será convocado, pela diretoria, para preenchimento do cargo até que seja realizada nova eleição.

§ 2- Em caso de vacância de 4 ou mais cargos da diretoria, fica convocada uma Assembleia geral Extraordinária para 24 horas após a vacância para eleição da nova diretoria, que terá mandato até a realização das novas eleições.

Art. 21º- À diretoria compete, pelo voto majoritário de seus membros:

I- Administrar a AMRRO.  
II- A responsabilidade pelo patrimônio da AMRRO  
III- Elaborar seu regimento interno.  
IV- Cumprir e fazer cumprir este estatuto.  
V- Nomear as comissões e subcomissões que julgar necessárias para auxiliá-las em suas funções executivas.  
VI- Solicitar pareceres aos Residentes, sempre que necessário.  
VII- Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório final de suas atividades.  
VIII- Convocar reuniões da diretoria com, no mínimo 3 ( três) de quaisquer de seus membros.  
IX- Cumprir e fazer cumprir as resoluções das Assembleias Gerais.

Art. 22º- Compete ao presidente:

I- Em caso de empate terá voto de qualidade.  
II -Convocar e coordenar as reuniões de diretoria.  
III -Convocar os Residentes, ouvida a diretoria, quando conveniente.

IV- Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, ouvida a diretoria, quando julgar necessário.

V- Presidir a mesa diretora, das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

VI- Constituir e presidir a Comissão Organizadora da Assembleia Geral

VII- Representar ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente a AMRRO.

VIII- Assinar com o 2º tesoureiro os cheques e papéis de crédito.

Art.23º- Compete ao vice-presidente:

I- Auxiliar o Presidente e substituí-lo nos seus impedimentos.

II -Exercer a função de Coordenador da Assembleia Geral Ordinária, tomando todas as providências necessárias para realização da mesma.

III- Promover a divulgação da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 24º- Ao 1º secretário compete:

I- Redigir o relatório anual a ser apresentado em Assembleia Geral.

II- Dirigir os trabalhos da secretaria da AMRRO.

III- Secretariar as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria da AMRRO lavrando as atas.

IV- Receber e analisar os relatórios enviados pelos Residentes.

V- Substituir o presidente nos seus impedimentos, na ausência do Vice-Presidente.

Art. 25º - Compete ao 2º secretário:

I- Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos.

Art. 26º - Compete ao Tesoureiro Geral:

I. Arrecadar e contabilizar as receitas e despesas, mantendo em dia a escrituração da AMRRO;  
II. Pagar as despesas autorizadas pela Diretoria, assinando em conjunto com o Presidente todos os documentos necessários à movimentação do numerário disponível;

III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;

V. Administrar os fundos e rendas da AMRRO;

VI. Elaborar os balanços, prestação de contas e plano orçamentário anual dando-lhes a publicidade necessária e colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

VII. Providenciar a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, sobre a totalidade de suas contas, conforme previsto em legislação;

VIII. Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas do Presidente.

Art. 27º Ao Conselho Fiscal Compete:

I. Examinar os livros de escrituração da AMRRO;  
II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral;

III. Requisitar ao Tesoureiro Geral, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela AMRRO;  
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29º- A AMRRO não tendo finalidades lucrativas, não remunera os membros de sua administração pelo exercício de suas funções e não distribui dividendos sob nenhuma forma.

#### Capítulo V - DO PATRIMÔNIO E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 30º- Compete à Assembleia Geral dissolver a AMRRO por dois terços de seus filiados.

§ 1º-Em caso de dissolução da AMRRO, seu patrimônio terá o destino que determinar a Assembleia Geral

Art. 34º- O patrimônio da AMRRO, destinado única e exclusivamente ao cumprimento de suas finalidades, será constituído por:

I- Contribuições de MMRR filiados.

II- De auxílios e subvenções ordinárias e extraordinárias que lhe forem destinados por entidades públicas ou privadas.

III -De doações e legados.

IV- De rendas eventuais.

Art. 31º- A Associação manterá um Boletim Informativo quando necessário destinado à publicação das atividades da AMRRO e de assuntos de interesse dos Médicos Residentes.

§- Nenhuma publicação poderá ser feita em nome da AMRRO, sem aprovação expressa da Diretoria.

#### Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.32º- Os integrantes da AMRRO não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade, incluindo-se o Presidente.

Art. 33º- O presente Estatuto poderá ser reformado no seu todo ou em parte em assembleia Geral. A proposta da reformulação deverá contar com assinatura de metade mais um dos membros filiados e a sua aprovação somente se efetuará por deliberação de dois terços de membros filiados.

Art. 34º- A primeira Diretoria a ser eleita, ao entrar em vigor o presente estatuto, terá mandato até a primeira quinzena de fevereiro do ano seguinte..

Art. 35º- Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria da AMRRO "AD REFEREDUM" da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 36º- O presente Estatuto passará a vigorar a partir da data de sua aprovação.

Porto Velho, 08 de novembro de 2014.

**João Durval Jr.**  
Fundador da AMRRO

**Secretaria de Educação**

#### TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos termos dos artigos 75 e 76 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, e Considerando o Parecer nº 242/DPC/CGE/2014, de 10/12/2014 na fl. 231 do processo administrativo 01-1601.0172-0000/2014, APROVO E HOMOLOGO a presente Prestação de Contas da 2ª parcela, 1º e 2º Termo Aditivo do transporte escolar do convênio nº 054/PGE/2013 de Locação de veículos adequados ao Transporte Escolar no valor de R\$ 883.076,57 (Oitocentos e oitenta e três mil, setenta e seis reais e cinquenta e

sete centavos), sendo: 2ª parcela R\$ 535.463,46 (Quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos); 1º termo Aditivo R\$ 69.172,11 (Sessenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e onze centavos), 2º Termo Aditivo R\$ 278.441,00 (Duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais) em favor da Prefeitura Municipal de Urupá - RO. Nº 2014NL.08805. Objeto dos Processos Administrativos nº 01.1601.00232-0000/2013 (Concessão), nº 01.1601.01638-0000/2013, - 2ª Parcela, Prestação de contas, nº 01.1601.02234-0000/2014, - 1º Termo Aditivo, Prestação de contas, - e nº 01.1601.04172-0000/2014, 2º Termo de Aditivo, Prestação de contas de Aprovação e Homologação. Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/Seduc, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho – RO, 17 de dezembro de 2014.

**MARIONETE SANAASSUNÇÃO**  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 2505/2014-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 12 de dezembro de 2014.

Concede Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo, localizada no município de Ariquemes - RO e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais preconizadas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, considerando o disposto na Resolução n. 1.075/2012-CEE/RO, prorrogada pela Resolução n. 1.187/2014 – CEE/RO, e o Parecer Técnico n. 104/2014 – GE/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por quatro (04) anos Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no município de Ariquemes – RO, para a oferta da Educação Básica, sendo:

- I- Ensino Fundamental:
  - a) Regular do 1º ao 9º ano;
  - b) Projeto de Correção de Fluxo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Regular na metodologia Telessala.
- II- Ensino Médio:
  - a) Regular do 1º ao 3º ano;
  - b) Curso Semestral - EJA do 1º ao 3º ano.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola, referentes às etapas de ensino e modalidades de educação tratadas nos incisos deste artigo estão validados por portarias específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria até a data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento para a turma do Projeto de Correção de Fluxo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Regular na metodologia Telessala será até o encerramento da turma.

Art. 3º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola e da vida escolar dos

alunos e funcionários, organizada e atualizada, sistematicamente, independente de ações de Inspeção Escolar desta Secretaria.

Art. 4º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes expedidas pela Seduc quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 5º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araújo deverá atender às recomendações constantes no Parecer Técnico n. 104/2014 – GE/Seduc, de 20 de novembro de 2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 2501/2014-GAB/SEDOC  
Porto Velho, 11 de dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os servidores abaixo relacionados, lotados na Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Seduc/Núcleo de Tecnologia Educacional de Rolim de Moura - RO, pela realização do Seminário Regional de Tecnologia com o título III Seminário Regional de Tecnologia - Minha Escola Educa com Projetos e Utiliza as Novas Tecnologias, no exercício de 2014.

- I- Aparecida de Fátima Vilas Boas Guidelli;
- II- Diego Luciano Casagrande;
- III- Fernanda Santos Estrada;
- IV- Ivani Silva Carvalho Guimarães; e
- V- Maria Madalena Lopes Buscarioli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 2502/2014-GAB/SEDOC  
Porto Velho, 11 de dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os servidores abaixo relacionados, lotados na Coordenadoria Regional de Educação – CRE/Seduc/Núcleo de Tecnologia Educacional de Ji-Paraná - RO, pela realização do Seminário Regional de Tecnologia com o título I Semana de Mídias e Tecnologia, no exercício de 2014.

- VI- Maria Helena Rodas Catarino;
- VII- Cláudia Nazaré Santos Moscoso;
- VIII- Cleodiana Almeida de Souza;

- IX- Djany Pereira de Araújo Soares;
- X- Francisco Carlos Torres Lima;
- XI- Paulo Cesar da Silva Gualberto;
- XII- Patrícia Prestes; e
- XIII- Rolsé Márcia Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIANº 2760/2014-COAF/GAB/SEDOC  
Porto Velho, 17 de dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão indicada a vistoriar os veículos que serão apresentados para a execução da prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na rede estadual de ensino do município de Alvorada do Oeste, objeto do Processo Administrativo nº 01-1601. 04650-0000/2014.

Art. 2º - Designar os membros, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

- José Antônio de Medeiros Neto, matrícula nº 300023778;
- José Carlos dos Santos, matrícula nº 300019886;
- Vilson Klein, matrícula nº 300030414;
- Adilson Paiva Maria, matrícula nº 300009624;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
617215

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIAN. 2630/2014-GAB/SEDOC  
Porto Velho, 16 de dezembro de 2014.

Valida e/ou convalida os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola, referentes às etapas, fases de etapa, cursos e modalidades da educação básica em escolas da rede pública estadual de ensino, que específica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Resolução n. 1.075/2012-CEE/RO, prorrogada pela Resolução n. 1.187/2014-CEE/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Validar e/ou convalidar os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola, referentes às etapas, fases de etapa, cursos e modalidades da educação básica, em escolas da rede pública estadual de ensino para o:

- I- ano letivo de 2014 para o ensino regular; e
- II- segundo semestre do ano letivo de 2014 para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

§ 1º A validação de estudos aplica-se àquelas escolas que nunca obtiveram a devida autorização de funcionamento.

§ 2º A convalidação de estudos aplica-se àquelas escolas que já obtiveram autorização de funcionamento, e esta permanece vencida, e continuam ofertando as etapas, fases de etapa, cursos e modalidades da educação básica para a qual foram autorizadas.

Art. 2º A validação ou convalidação de estudos de que trata esta Portaria não concede autorização de funcionamento às escolas, nem as suas respectivas extensões, nas etapas, fases de etapa, cursos e modalidades da educação básica que ofertam.

Art. 3º As Coordenadorias Regionais de Educação – CRE/Seduc deverão envidar esforços junto às escolas que ainda não estão devidamente regularizadas pela Secretaria de Estado da Educação - Seduc, visando à formalização do processo para autorização de funcionamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI  
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 2632/2014-GAB/SEDOC  
Porto Velho, 15 de dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatórios referentes ao fornecimento de passagens terrestres, objeto do Processo Administrativo n. 1601.00143-0000/2014

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída.

- I- Cláudia Elizangela Barbosa dos Santos Almeida, matrícula n. 300024563;
- II- Nuria Sagué Lopes, matrícula n. 300036686; e
- III- Rute Alves da Silva Carvalho, matrícula n. 300127334.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI  
Secretária de Estado da Educação

PORTARIANº 2642/2014-COAF/GAB/SEDOC Porto Velho, 17 de dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Adilson Paiva Maria, matrícula nº 300009624, para exercer a função de fiscal de contrato dos serviços prestados pela empresa Kaleb Transportes Ltda. – ME, a Secretária de Estado da Educação, Objeto do Processo Administrativo nº 01.1601.09783 – 0000/2014 de Transporte Escolar do município de Alvorada do Oeste –RO.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços em locação de ônibus, com a finalidade de realizar o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino que residem na zona rural do município de Alvorada do Oeste, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de dezembro de 2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2643/2014-COAF/GAB/SEDUC Porto Velho, 17 de dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão destinada a certificar as notas fiscais, bem como emitir relatórios dos serviços prestados pela empresa Kaleb Transportes Ltda. - ME, no município de Alvorada do Oeste - RO, à Secretaria de Estado da Educação, objeto do Processo Administrativo nº 01-1601.09783-0000/2014.

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

- José Antônio de Medeiros Neto, matrícula nº 300023778;
- José Carlos dos Santos, matrícula nº 300019886;
- Mauro de Oliveira Souza, matrícula nº 300009126;
- Vilson Klein, matrícula nº 300030414

Art. 3º - Os membros deverão atuar em número mínimo de três.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 2646/GAB/SEDUC Porto Velho, 08/12/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado, considerando os termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 680 DE 07 DE SETEMBRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 2129/14/GAB/SEDUC Porto Velho, 08/12/14.

Onde se lê:

Elevar, a partir de 27/01/14, a tipologia da EEEFM Inácio de Castro, localizado no município de PIMENTEIRAS/RO, de 01 para 02, de acordo com a LC. 680 de 07/09/2012.

Fica a partir desta data, alterado a Tipologia das Funções Gratificadas dos servidores, a saber, conforme PCCR, publicado no Diário Oficial no dia 07 de setembro de 2012.

Diretor: DIANA CRISTINA LEITE MINUCELI -Mat. Nº. 300058228  
Vice-Diretor: ILAINE HELENA HUBER -Mat. Nº. 300027589  
Secretário: IZABEL CRISTINA EGEWARTH -Mat. Nº. 300061426

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. Elevar, a partir de 27/01/14, a tipologia da EEEFM Inácio de Castro, localizado no município de PIMENTEIRAS/RO, de 01 para 02, de acordo com a LC. 680 de 07/09/2012.

Fica a partir desta data, alterado a Tipologia das Funções Gratificadas dos servidores, a saber, conforme PCCR, publicado no Diário Oficial no dia 07 de setembro de 2012.

Diretor: ILAINE HELENA HUBER -Mat. Nº. 300027589  
Vice-Diretor: LORENI DOS SANTOS TEODORO -Mat. Nº. 300015406  
Secretário: FRANCISCA DA SILVA BRITO LEITE -Mat. Nº. 300057391

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 2647/14/GAB/SEDUC Porto Velho, 17/12/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 31/10/2014, o servidor JEFERSON RODRIGUES SARTORIO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional NII, matrícula nº 300114248, da função de Secretário da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, Tipologia 02, localizada no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marionete Sana Assunção  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA N. 2648/14/GAB/SEDUC Porto Velho, 17/12/2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 2115/14/GAB/SEDUC Porto Velho, 05/11/14.  
Onde se lê:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 20/09/2014 a 18/11/2014, o servidor ANTONIO FERNANDES GADELHA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível I, matrícula nº 300025694, para exercer a função de secretário da EEEFM Francisca Martendal, Tipologia 03, localizada no Município Vilhena /RO, em substituição a servidora NILZA SOUZA PINTO, pois a mesma se encontra de licença médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Leia-se:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 20/09/2014 a 18/11/2014, o servidor ANTONIO FERNANDES GADELHA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível I, matrícula nº 300025694, para exercer a função de secretário da EEEFM Francisca Martendal, Tipologia 01, localizada no Município Vilhena /RO, em substituição a servidora NILZA SOUZA PINTO, pois a mesma se encontra de licença médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Marionete Sana Assunção  
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2634/2014-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 17 de dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; e o constante no Processo nº 01. 1601.10994-0000/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao servidor Edson Soares Nogueira, função Coordenador de Ensino, CPF 281.150.319-68, matrícula nº 300105967, Agência nº2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.39- 2.000,00;

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento) para pagamento das despesas realizadas de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco; desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 60 (sessenta) dias para os gastos, de acordo com a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o art. 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI  
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2635/2014-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 17 de dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; e o constante no Processo nº 01. 1601.10995-0000/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a servidora Núbia Passos Pinheiro Morali, cargo Professor CC, CPF 287.977.442.04, matrícula nº 300027819, Agência 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.39- 2.000,00;

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco; desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 60 (sessenta) dias para os gastos, de acordo com a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o art. 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art.6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI  
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2636/2014-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 17 de dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; e o constante no Processo nº 01. 1601.10996-0000/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o servidor José Antônio de Medeiros Neto, cargo Professor CC, CPF 291.641.766.49, matrícula 300023778, Agência 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30- 2.000,00;

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco; desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 60 (sessenta) dias para os gastos, de acordo com a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o art. 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI  
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2637/2014-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 17 de dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; e o constante no Processo nº 01. 1601.11087-0000/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a servidora Léa Andrade Moura de Araújo, cargo professor CC, CPF 183.269.862-91, matrícula nº 300014142, Agencia 2757, Conta nº 400.121-4, Banco do Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.39- 2.000,00;

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco; desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 60 (sessenta) dias para os gastos, de acordo com a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o art. 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI  
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2638/2014-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 17 de dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; e o constante no Processo nº 01. 1601.10999-0000/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a servidora Gislene Soares da Cruz, cargo Professor CC, CPF 473.749.696-00, matrícula 300046538, Agencia 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30- 2.000,00;

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco; desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 60 (sessenta) dias para os gastos, de acordo com a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o art. 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI  
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2639/2014-GAB/SEDUC  
Porto Velho, 17 de dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; e o constante no Processo nº 01. 1601.11001-0000/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, a título de adiantamento, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a servidora Osmarina dos Reis, cargo Professor CC, CPF 351.336.512-87, matrícula 300009976, Agencia 2757, Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.39- 2.000,00;

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco; desde que não haja estabelecimento credenciado pela administradora de cartão;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 60 (sessenta) dias para os gastos, de acordo com a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011, e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o art. 11 do Decreto nº 11.930, de 22.12.2005.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI  
Secretária de Estado da Educação

Sec. de Segurança, Defesa e  
Cidadania

CORPO DE BOMBEIROS

Portaria n.º 056/FUNESBOM Porto Velho-RO, 03 de Dezembro de 2014.

**O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS,** no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04.04.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29.12.2003:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para realização de despesas em regime de adiantamento, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

GRAD.	RE	NOME	UNIDADE/MUNICÍPIO	C. P. F.
TEN BM	0188-4	Annelsandre Rodrigues da Costa	4ºSGB/1ºGB-Buritit	633.546.162-53

Artigo 2º - Os servidor designado deverá cumprir o disposto no referido decreto, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos cursos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – CEL BM  
Comandante Geral do CBMRO  
Ordenador de Despesas  
Mat. 20000009-8

**RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar para cumprir seu dever constitucional, nem tampouco se omitir da necessidade inadiável de agir e desenvolver as atividades afetas às áreas de Defesa Civil e Segurança Pública.

Considerando que a viagem foi realizada entre os dias 06.09.2014 e 15.09.2014, e era imprescindível a ida desses servidores para tal missão.

Considerando que a CALF/FUNESBOM/CBMRO possui autonomia orçamentária e financeira, mas em decorrência do recurso ter se esgotado, e que estamos esperando liberação orçamentária da FONTE 0100000 no SIAFEM.

Considerando que tal remanejamento foi liberado no começo de novembro, então foi feita e emitida a nota de empenho n.º00161, no dia 04 de novembro de 2014.

Considerando que a viagem foi realizada e que a missão era imprescindível a Corporação, não restando, portanto, alternativa à Administração do Corpo de Bombeiros para proteção do período ou se eximir de cumprir com as obrigações legais, sob pena de causar prejuízos ao andamento das ações desenvolvidas por esta Corporação.

Face ao exposto, e em cumprimento ao Art. 1º do Decreto nº5459/92, Reconheço e Homologo a despesa e aprovo a prestação de contas das diárias referentes ao processo n.º1504.00301/2014, em favor dos servidores: JOÃO ARAGÃO FERNANDES E OUTROS, no valor de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais). Porto Velho – RO, 12 de dezembro de 2014.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – CEL BM  
Ordenador de Despesas

**RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar para cumprir seu dever constitucional, nem tampouco se omitir da necessidade inadiável de agir e desenvolver as atividades afetas às áreas de Defesa Civil e Segurança Pública.

Considerando que a viagem foi realizada entre os dias 14.10.2014 e 20.10.2014,

e era imprescindível a ida desses servidores para tal missão.

Considerando que a CALF/FUNESBOM/CBMRO possui autonomia orçamentária e financeira, mas em decorrência do recurso ter se esgotado, e que estamos esperando liberação orçamentária da FONTE 0100000 no SIAFEM.

Considerando que tal remanejamento foi liberado no começo de novembro, então foi feita e emitida a nota de empenho n.º00161, no dia 04 de novembro de 2014.

Considerando que a viagem foi realizada e que a missão era imprescindível a Corporação, não restando, portanto, alternativa à Administração do Corpo de Bombeiros para proteção do período ou se eximir de cumprir com as obrigações legais, sob pena de causar prejuízos ao andamento das ações desenvolvidas por esta Corporação.

Face ao exposto, e em cumprimento ao Art. 1º do Decreto nº5459/92, Reconheço e Homologo a despesa e aprovo a prestação de contas das diárias referentes ao processo n.º1504.00302/2014, em favor dos servidores: JOÃO ARAGÃO FERNANDES E OUTROS, no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais). Porto Velho – RO, 12 de dezembro de 2014.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA – CEL BM  
Ordenador de Despesas

DETRAN

**PORTARIA N. 7767/GAB/DETRAN-RO EM 16.12.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI n.º. 2941/GRH/DETRAN-RO, de 15.12.2014 informando que a titular, Lucy Andréia Soares Castro de Alencar, Mat. 300035638, encontra-se de férias (17.12.2014 a 26.12.2014) e recesso administrativo (30.12.2014 a 06.01.2015) em obediência ao Decreto nº 18.563/14.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 17.12.2014 a 06.01.2015, o servidor EDMO BARROSO FREIRE, Estatutário, Mat. 300091798, para responder pelo cargo de Gerente Administrativo do DETRAN/RO, Símbolo CDS-07.

Parágrafo Único – Considerando o art. 54, §2º da Lei Complementar Estadual nº. 68/92, a nomeação que trata o art. 1º desta portaria NÃO PRODUZIRÁ efeitos financeiros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.  
Antonio Manoel Rebello Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 7768/GAB/DETRAN-RO EM 17.12.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, Considerando a CI Nº. 232/GERCOM/DETRAN-RO;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 1º.12.2014, a servidora ALINE LIMA PINTO para atuar como GESTORA do contrato inframencionado em substituição a gestora titular que encontra-se de férias JANAINA FONTENELE LOPES – Gerente de Comunicação Social – Mat. 300049243:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CREADOR
60/2011	2381/2011	Prestação de serviços de publicidade.	C. F. Agência e Produtora de Propaganda e Publicidade LTDA



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º.12.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Antonio Manoel Rebello Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 7779/GAB/DETRAN-RO EM 17.12.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 e alterações;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,  
Considerando a CI nº. 393/GERCONV/DETRAN, de 16.12.2014;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora BERENICE DA SILVA NABÔA, Mat. 30072671 para atuar como GESTORA do contrato inframencionado.

Parágrafo único - Ficarão designados os servidores inframencionados para acompanhar e fiscalizarem os contratos de locação de imóveis conforme a seguir:

- Gestor do contrato: Berenice da Silva Nabôa;
- Gestor interino: Chefe da Divisão Contratual;

CONTRATO	LOCALIDADE	FISCAL	FISCAL INTERINO
42/2014	RIO CRESPO	MARIA MERCEDES GAVIOLI	GELSON MOREIRA ANTUNES

Art. 2º - Os Fiscais ficam obrigados a encaminharem mensalmente à Gerência de Contratos um "Relatório de execução do contrato referente ao aluguel", informando as condições do imóvel quanto às instalações elétricas, hidráulicas, pintura e qualquer outro acontecimento de relevância no mesmo, bem como certificar o recibo de aluguel para efeito de pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 25.11.2014, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Antonio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto  
DETRAN/RO

**PORTARIA N. 7780/GAB/DETRAN-RO EM 17.12.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº. 2944/GRH/DETRAN-RO, de 15.12.2014;

**R E S O L V E:**

Art.1º - EXONERAR a pedido, a contar de 15.12.2014, a servidora ADRIANA CRISTIAN RODRIGUES FERREIRA, comissionado s/ vínculo, Matrícula nº 300095975 do cargo de CHEFE DE CIRETRAN – 3ª CATEGORIA, Município de Cabixi, Símbolo CDS-05 de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15.12.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Antonio Manoel Rebello Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA N. 7781/GAB/DETRAN-RO EM 17.12.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº. 2946/GRH/DETRAN-RO, de 15.12.2014;

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, a partir de 15.12.2014, o servidor EMERSON ASSUNÇÃO DE MATOS, Estatutário, Matrícula 300077669, para cumulativamente com o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES – CABIXI, Símbolo FG-03, exercer o cargo de CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA – CABIXI, Símbolo CDS-05 de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15.12.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Antonio Manoel Rebello Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA N. 7782/GAB/DETRAN-RO EM 17.12.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº. 2950/GRH/DETRAN-RO, de 16.12.2014;

**R E S O L V E:**

Art.1º - EXONERAR, a contar de 17.12.2014, o servidor SHELBY ALVES ZEED, comissionado s/ vínculo, Matrícula nº 300130242 do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE E GUINCHO DA CIRETRAN DE GUAJARÁ MIRIM, Símbolo CDS-03 de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Antonio Manoel Rebello Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA N. 7783/GAB/DETRAN-RO EM 17.12.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº. 2952/GRH/DETRAN-RO, de 16.12.2014;

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, a partir de 11.12.2014, o servidor ADEILSON CASSIMIRO DIAS, comissionado s/ vínculo, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA – MINISTRO ANDREAZZA/RO, Símbolo CDS-02 de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.12.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Antonio Manoel Rebello Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA N. 7784/GAB/DETRAN-RO EM 17.12.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 2955/GRH/DETRAN-RO, de 16.12.2014 informando que a titular, Sueli Ribeiro de Oliveira Rodrigues, Mat. 300115955, encontra-se de licença médica (09.10.2014 a 09.12.2014) e férias regulamentares (10.12.2014 a 08.01.2015).

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 09.10.2014 a 08.01.2015, a servidora JANICE GOMES LOZANO, Estatutária, Agente Administrativo, Mat. 300075507, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA – ARIQUEMES DETRAN/RO, Símbolo CDS-03 de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações.

Parágrafo Único – Considerando o art. 54, §2º da Lei Complementar Estadual nº. 68/92, a nomeação que trata o art. 1º desta portaria PRODUZIRÁ efeitos financeiros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09.10.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Antonio Manoel Rebello Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 7798/GAB/DETRAN-RO EM 17.12.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.255/2010 publicada no DJE-TSE, de 11/05/2010, e Resolução TRE-RO Nº 03/2013;

Considerando o teor do Ofício nº 184/2014/15ª ZE/RO – Rolim de Moura/RO, de 27.11.2014;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - PRORROGAR REQUISIÇÃO, com ônus para o órgão de origem, no período de 01.01.2015 a 31.12.2015, da servidora SIDNÉIA GOMES DE ANDRADE, Auxiliar em Fiscalização Trânsito, matrícula nº 300072993, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, para o Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RO visando prestar serviços no Cartório Eleitoral da 15ª ZE – Rolim de Moura/RO.

Art. 2º - Encaminhe –se os autos a Gerência de Recursos Humanos para conhecimento, notificação da servidora e registro de estilo, peculiar em casos desta natureza.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Antonio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto  
DETRAN/RO

**PORTARIA N. 7799/GAB/DETRAN-RO EM 17.12.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o Parecer nº 12/2014/CPF/DETRAN-RO, de 01.12.2014;

Considerando o que consta no Relatório de Progressão Funcional dos Servidores do DETRAN-RO da Comissão de Progressão Funcional, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.305/2014/DETRAN-RO de 28.01.2014, e em atendimento ao disposto no Art. 17 da Lei Estadual nº. 1.638/2006, que dispõe sobre a reestrutura e reorganização do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO;

**R E S O L V E:**

Art.1º - CONCEDER, progressão funcional dos servidores deste Departamento Estadual de Trânsito, conforme Anexo I desta Portaria, nos termos da Lei Estadual nº. 1.638, de 08.06.2006.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta portaria para que o servidor, achando-se prejudicado, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento a Direção Geral que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º - Procedam-se os demais registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Antonio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto  
DETRAN/RO

**ANEXO I**

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CARGO	MÉDIA DE PONTOS	% CLASSE/REFERENCIA	
						ATUAL	NOVA
300091115	ALEXANDRE LOPES MACHADO	18/08/2009	PORTO VELHO	CONTADOR	38	95	1ª B 1ª C
300091474	ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	02/09/2009	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	96	1ª B 1ª C
300091794	ALTAMIRES TELES MONTEIRO	21/09/2009	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	98	1ª B 1ª C
300080372	ANDERSON RICARDO DA SILVA	20/10/2008	JARU	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	35	87	1ª B 1ª C
300091512	CARLOS ALBERTO CHAVES CAPOUCHO	01/09/2009	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	97	1ª B 1ª C
300091138	DANIELE BRITO VIEIRA	20/08/2009	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	39	98	1ª B 1ª C
300091472	ELISEU LOPES DE MEIRA	13/08/2009	ALTA FLORESTA	AGENTE DE TRÂNSITO	40	99	1ª B 1ª C
300088133	ELKJEANS MOERSCHBACHER	20/05/2009	ARIQUEMES	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	35	89	1ª B 1ª C
300075782	EVELINE TORICAQUIRI DE ARAÚJO	09/06/2008	CACOAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	100	1ª B 1ª C
300088253	FERNANDO GODOI DA SILVA	11/05/2009	ALTA FLORESTA	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	97	1ª B 1ª C
300091136	GICELI FURTADO DA SILVA	17/08/2009	SANTA LUZIA D'OESTE	AUX. EM FISCALIZAÇÃO	33	81	1ª B 1ª C
300091506	GUSTAVO VILLELA REIS	03/09/2009	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	34	84	1ª B 1ª C
300091961	HELLEN CRISTINA F. DOS SANTOS FLORENCIO	24/09/2009	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	59	147	1ª B 1ª C
300091215	JONNES PINHEIRO RODRIGUES	25/08/2009	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	36	90	1ª B 1ª C
300088113	JOSIANE PINTO DUARTE	19/05/2009	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	34	86	1ª B 1ª C
300091207	JOSIMEIRE VIEIRA TAPUDIMA	25/08/2009	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	38	95	1ª B 1ª C
300078437	LETICIA FERNANDES MOREIRA	29/08/2008	CANDEIAS DO JAMARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	97	1ª B 1ª C
300091791	MARIA AUGUSTA CORDEIRO DE LIMA	17/09/2009	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	39	97	1ª B 1ª C
300087927	MARLI FABIANA DA SILVA	19/05/2009	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	37	92	1ª B 1ª C
300091126	MAURICIO IHIDA PEDROTTI	20/08/2009	ARIQUEMES	TEC. EM MANUTENÇÃO	33	83	1ª B 1ª C
300073935	RAPHAEL ANDRE RIBEIRO GUSMAO	11/03/2008	PIMENTA BUENO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	36	90	1ª B 1ª C
300089413	RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA	15/06/2009	PORTO VELHO	TEC. EM MANUTENÇÃO	39	96	1ª B 1ª C
300088126	SAIMON RIO NILDO FLORES	19/05/2009	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	40	99	1ª B 1ª C
300091874	SANDRA LEMOS DOS SANTOS	22/09/2009	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	35	88	1ª B 1ª C
300091789	SHEILA APARECIDA SERAFIM	16/09/2009	ALTA FLORESTA	AUX. ADMINISTRATIVO	40	99	1ª B 1ª C
300091211	SIRLENE SILVA DE CARVALHO	25/08/2009	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	39	97	1ª B 1ª C
300091511	TAIS HERCILIA DE OLIVEIRA RAVANI	31/08/2009	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	35	89	1ª B 1ª C
300091629	TATIANE GOMES NOGUEIRA	03/09/2009	PORTO VELHO	AUX. ADMINISTRATIVO	37	92	1ª B 1ª C
300091218	TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA	25/08/2009	PORTO VELHO	AUX. EM FISC. DE TRÂNSITO	39	99	1ª B 1ª C
300092246	VICTOR EMMANOEL ALENCAR SILVEIRA	28/09/2009	ARIQUEMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	33	82	1ª B 1ª C
300091011	WALDIRCLEY LOPES GALVAO	06/08/2009	PORTO VELHO	TEC. EM MANUTENÇÃO	38	95	1ª B 1ª C

Antonio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto  
DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 7808/GAB/DETRAN-RO EM 17.12.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,  
Considerando a Comunicação Interna nº 2965/2014/GRH/DETRAN-RO, de 17.12.2014;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - COMPOR, s/ ônus, a contar de 30.11.2014 a 29.12.2014, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários – CTTE com objetivo de realizar o levantamento e avaliação do inventário físico e financeiro do interior referente ao patrimônio do DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput do Art. 1º, a referida comissão ficará composta pelos servidores abaixo relacionados, como membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:

- Eliane Marques de Moraes – MAT. 300035680;
- Fabiana da Cruz Souza – MAT. 300103756;
- Maria Célia Cipriano Lopes – Mat. 300035632.

Art. 2º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO e são de caráter obrigatório, visando comprovação junto aos órgãos internos e externos das atividades realizadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30.11.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Antonio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 7845/GAB/DETRAN/RO EM 18.12.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando o disposto no artigo 52 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.1992; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 24.673/2014, de 24.11.2014;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 22.01.2015, a servidora JANEIDE GOMES DOS SANTOS, Auxiliar de Fiscalização de Trânsito - Matrícula sob o nº. 300093414, pertencente ao Quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, lotada na CIRETRAN do Município de Cacaúlândia/RO, para desenvolver suas atividades na CIRETRAN do Município de Ariquemes/RO.

Parágrafo único – A relotação da referida servidora deverá ser de acordo com as atribuições inerentes as funções pela qual a mesma fora nomeada.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Gerência de Recursos Humanos para que seja dada ciência à servidora, bem como providencie os registros e anotações necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Antonio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 7846/GAB/DETRAN/RO EM 18.12.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando o disposto no artigo 52 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.1992; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 24.922/2014, de 26.11.2014;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 02.02.2015, a servidora MARLI CARVALHO BARBOSA, Auxiliar de Fiscalização de Trânsito - Matrícula sob o nº. 300072959, pertencente ao Quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, lotada na CIRETRAN do Município de Alto Paraíso/RO, para desenvolver suas atividades na CIRETRAN do Município de Ji-Paraná/RO.

Parágrafo único – A relotação da referida servidora deverá ser de acordo com as atribuições inerentes as funções pela qual a mesma fora nomeada.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Gerência de Recursos Humanos para que seja dada ciência à servidora, bem como providencie os registros e anotações necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Antonio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**ERRATA Nº 146/GAB/DETRAN-RO EM 17.12.2014.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a Comunicação Interna nº 199/DIVMED/DETRAN-RO de 11.12.2014; CORRIGE em parte, o teor da Portaria nº. 7573/GAB/DETRAN-RO de 03.12.2014, que determinou a composição da Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em ROBSON WHESLLEN FERREIRA DE LIMA.

Onde se lê:

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Rolim de Moura/RO.

Leia-se:

Art. 2º - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Vilhena/RO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Antonio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

## SEJUS

**PORTARIA Nº. 1583 /GAB/SEJUS** Porto Velho, 28 de Novembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA**, Socioeducador, matrícula 300092809, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **19/11/2014 à 30/11/2014 e 19/12/2014 A 05/01/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1584 /GAB/SEJUS** Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 144/2014/DGCPARM/SEJUS.

**R E S O L V E:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA**, Agente Penitenciária, matrícula 300089136, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/01/2015 à 30/01/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1585 /GAB/SEJUS** Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 1088/2014/GESAU/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA JARINA AIRES PEREIRA**, Enfermeira, matrícula 300094228, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **22/12/2014 à 12/01/2015 e 13/02/2015 à 20/02/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1586 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 880/2014/DIR.GER/PEENP/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **NILSON MAIA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300055904, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/01/2015 à 30/01/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1587 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 5979/2014/GESPEN/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **GECIANE LIMA MARTINS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300115695, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **06/04/2015 à 20/04/2015 e 08/06/2015 à 22/06/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1588 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar

68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 615/2014/DIR.ADM/PEENP/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**, Socioeducador, matrícula 300093696, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/01/2015 à 30/01/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1589 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 626/2014/GAB/COGER/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **EDER FERNANDO MACHADO**, Socioeducador, matrícula 300092832, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/06/2015 à 30/06/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1590 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 448-14/UIIMP/GAA/CAA/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIO DE ANDRADE**, Socioeducador, matrícula 300093454, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/01/2015 à 30/01/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1591 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 801/2014/CDRM/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **FABRICIO DA SILVA LEME**, Agente Penitenciário, matrícula 300094387, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/02/2015 à 02/03/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1592 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 447-14/UIIMP/GAA/CAA/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRO LOPES GEBER**, Socioeducador, matrícula 300087796, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/03/2015 à 30/03/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1593 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 814/2014/DIR.GER/UMESP/CAPEP/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JANNO SAVEDRA SILVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300055882, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/04/2015 à 30/04/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1594 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 333/2014/UNIF/CAA/GAA/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARIA EREMITA SILVA DOS SANTOS**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300015578, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/01/2015 à 30/01/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1595 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 333/2014/UNIF/CAA/GAA/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **DANIELEN BOLLATTE DE LIMA SOUZA**, Técnico em Enfermagem, matrícula 300111116, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/02/2015 à 02/03/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1596 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 333/2014/UNIF/CAA/GAA/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **GILDA RORIGUES DE OLIVEIRA**, Socioeducador, matrícula 300092805, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/03/2015 à 30/03/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1597 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 66/2014/ACI/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **KEOMA STEFANE AMORIM SANTOS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300109354, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/03/2015 à 30/03/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1598 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 706/2014/GAB/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARLI RAMOS DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300017036, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/03/2015 à 30/03/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1599 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 1164/2014/GESAU/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **KELLY NOGUEIRA BATISTA**, Técnica de Enfermagem, matrícula 300116958, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **SETEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/02/2015 à 02/03/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1600 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 544/2014/DIR.ADM-CDJMAS-RO.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CASSIA CRISTIANE GALINDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300093242, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/07/2015 à 30/07/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1733 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 544/2014/DIR.ADM-CDJMAS-RO.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **EDGAR BENICIO DE CARVALHO**, Agente Penitenciário, matrícula 300060678, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/03/2015 à 30/03/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1734 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 544/2014/DIR.ADM-CDJMAS-RO.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO BEZERRA ARAUJO**, Agente Penitenciário, matrícula 300117259, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/05/2015 à 30/05/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1735 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 544/2014/DIR.ADM-CDJMAS-RO.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **SIDNEI CHAVES DE SOUZA**, Agente Penitenciário, matrícula 300065972, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/03/2015 à 30/03/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1736 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 1203/2014/GESAU/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MAISA SOUZA DA SILVA**, Assessora Especial, matrícula 300112724, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/02/2015 à 02/03/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1737 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 644/2014/D.ADM/PEENP/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037944, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/07/2015 à 30/07/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1738 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 670/2014/ D.ADM/PEENP/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **RUTE BATISTA DOS SANTOS**, Agente Penitenciária, matrícula 300099673, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/07/2015 à 30/07/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1739 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Ofício Nº. 161/DA/PRAMC/2014.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JANAINA SILVA MORETTI**, Odontóloga, matrícula 300109443, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/02/2015 à 02/03/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1740 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 628/2014/ D.ADM/PEENP/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CLAUDINEI DOMINGOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300117120, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **NOVEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/01/2015 à 30/01/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1741 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 634/2014/ D.ADM/PEENP/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **GERSON SILVA DO VALE**, Agente Penitenciário, matrícula 300093648, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/12/2014 à 30/12/2014**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1742 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 655/2014/ D.ADM/PEENP/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA GOMES OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300088310, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/03/2015 à 30/03/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1743 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 654/2014/ D.ADM/PEENP/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116362, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/06/2015 à 30/06/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1744 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 50/14/CSEI.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARLENE PAULO DE ASSUNÇÃO TIMÓTEO**, Socioeducador, matrícula 300116441, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/04/2015 à 30/04/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1745 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 722/ADM/UISI/GAA/CAA/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **TCHARLES RAFAEL EBERT**, Socioeducador, matrícula 300087522, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/07/2015 à 30/07/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1746 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 667/2014/ D.ADM/PEENP/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS ALVES BEZERRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300088188, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/03/2015 à 30/03/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1747 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 1041/14/P.E.M.R/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **VALDOMIRO SILVINO DE MELLO**, Agente Penitenciário, matrícula 300097664, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/04/2015 à 30/04/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1748 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 644/2014/ C.R.V.G/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CIDELIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR**, Agente Penitenciário, matrícula 300097596, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2013** para serem gozadas no período de **01/07/2015 à 30/07/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1749 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 6365/2014/GESPEN/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JOSE GONCALVES JUNIOR**, Agente Penitenciário, matrícula 300097614, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/06/2015 à 30/06/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1750 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 554/2014/DIR.ADM-CDJMAS-RO.

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, em parte os termos da Portaria nº. 0093/GAB/SEJUS, de 16 de janeiro de 2014, que remarcou as férias do (a) servidor (a) **RICHARD CARNEIRO VALENCIA**, Agente Penitenciário, matrícula 300098871, marcado para mês/ano de **DEZEMBRO/2013**, referente ao exercício de **2013**.

**PERÍODO A ALTERAR: 01/12/2014 à 30/12/2014**

**ALTERAR PARA: 01/07/2015 à 30/07/2015**

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1751 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 5914/2014/GESPEN/SEJUS.

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, em parte os termos da Portaria nº. 326/GAB/SEJUS, de 28 de fevereiro de 2014, que remarcou as férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ CRISTINA COSTA SANTOS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300115510, marcado para mês/ano de **FEVEREIRO/2014**, referente ao exercício de **2014**.

**PERÍODO A ALTERAR: 21/07/2014 à 03/08/2014 e 15/12/2014 a 30/12/2014**

**ALTERAR PARA: 21/07/2014 à 03/08/2014 e 05/01/2015 a 20/01/2015**

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1752 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 123/ALMOX/CAF/SEJUS.

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, em parte os termos da Portaria nº. 0809/GAB/SEJUS, de 66 de maio de 2014, que remarcou as férias do (a) servidor (a) **AUSTRINHO**

**ALVES DA SILVA**, Socioeducador, matrícula 300087762, marcado para mês/ano de **JUNHO/2014**, referente ao exercício de **2014**.  
**PERÍODO A ALTERAR: 01/12/2014 à 30/12/2014**

**ALTERAR PARA: 01/01/2015 à 30/01/2015**

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1753 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 545/2014/DIR.ADM-CDJMAS-RO.

**R E S O L V E:**

**ALTERAR**, em parte os termos da Portaria nº. 347/GAB/SEJUS, de 28 de fevereiro de 2014, que remarcou as férias do (a) servidor (a) **MAICON UELQUER SILVA FREIRE**, Agente Penitenciário, matrícula 300089087, marcado para mês/ano de **FEVEREIRO/2014**, referente ao exercício de **2014**.

**PERÍODO A ALTERAR: 01/12/2014 à 30/12/2014**

**ALTERAR PARA: 01/07/2015 à 30/07/2015**

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1754 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 519/2014/PENFEM/SEJUS.

**R E S O L V E:**

**ALTERAR**, em parte os termos da Portaria nº. 0647/GAB/SEJUS, de 28 de abril de 2014, que remarcou as férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE GARCIA DA SILVA**, Agente Penitenciária, matrícula 300060473, marcado para mês/ano de **JANEIRO/2014**, referente ao exercício de **2014**.

**PERÍODO A ALTERAR: 01/06/2015 à 30/06/2015.**

**ALTERAR PARA: 29/04/2015 à 28/05/2015.**

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1755 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 973/2014/ASSERSO/SEJUS.

**R E S O L V E:**

**ALTERAR**, em parte os termos da Portaria nº. 0830/GAB/SEJUS, de 11 de junho de 2014, que remarcou as férias do (a) servidor (a) **SARITA PANTOJA PEREIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300116185, marcado para mês/ano de **JUNHO/2014**, referente ao exercício de **2014**.

**PERÍODO A ALTERAR: 01/12/2014 à 20/12/2014.**

**ALTERAR PARA: 01/02/2015 à 20/02/2015.**

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1756 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 629/2014/C.R.V.G/SEJUS.

**R E S O L V E:**

**ALTERAR**, em parte os termos da Portaria nº. 318/GAB/SEJUS, de 28 de fevereiro de 2014, que remarcou as férias do (a) servidor (a) **ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300089443, marcado para mês/ano de **JANEIRO/2014**, referente ao exercício de **2014**.

**PERÍODO A ALTERAR: 01/12/2014 à 30/12/2014.**

**ALTERAR PARA: 01/12/2015 à 30/12/2015.**

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1757 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 552/2014/PENFEM/SEJUS.

**R E S O L V E:**

**ALTERAR**, em parte os termos da Portaria nº. 0095/GAB/SEJUS, de 16 de janeiro de 2014, que remarcou as férias do (a) servidor (a) **EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300093245, marcado para mês/ano de **JANEIRO/2014**, referente ao exercício de **2014**.  
**PERÍODO A ALTERAR: 01/12/2014 à 30/12/2014.**

**ALTERAR PARA: 01/03/2015 à 30/03/2015.**  
Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1758 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 552/2014/PENFEM/SEJUS.

**R E S O L V E:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM**, Agente Penitenciária, matrícula 300116307, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/06/2015 à 30/06/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1759 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 552/2014/PENFEM/SEJUS.

**R E S O L V E:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **IFIGENIA DE SOUZA NOVAES**, Agente Penitenciária, matrícula 300089968, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/08/2015 à 30/08/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1760 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 552/2014/PENFEM/SEJUS.

**R E S O L V E:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO**, Agente Penitenciária, matrícula 300017042, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **01/01/2015 à 30/01/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122



**PORTARIA Nº. 1761 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300097756, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2013**, referente ao exercício de **2013** para serem gozadas no período de **01/02/2015 à 02/03/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1762 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **UILIAN LIMA DA CONCEICAO**, Agente Penitenciário, matrícula 300093640, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2011**, referente ao exercício de **2011** para serem gozadas no período de **22/12/2014 à 31/12/2014**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1763 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Em atenção ao Memorando Nº. 058/CD/OPO/SEJUS.

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, em parte os termos da Portaria nº. 1013/GAB/SEJUS, de 28 de julho de 2014, que remarcou as férias do (a) servidor (a) **RAMILA DOS ANJOS DE SOUZA**, Agente Penitenciária, matrícula 300116890, marcado para mês/ano de **JUNHO/2013**, referente ao exercício de **2013**. **PERÍODO A ALTERAR: 01/08/2014 à 15/08/2014 e 16/12/2014 à 30/12/2014**

**ALTERAR PARA: 01/08/2014 à 15/08/2014 e 16/02/2015 à 02/03/2015**

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1764 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 08 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARLENE LUZ DE ANDRADE**, Agente Penitenciário, matrícula 300055806, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2014**, referente ao exercício de **2014** para serem gozadas no período de **16/12/2014 à 30/12/2014 e 16/12/2015 A 30/12/2015**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1682 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº6071/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 17.11.2014, o (a) servidor (a) **MAURY MENDES RODRIGUES**, Agente Penitenciário, matrícula nº300116565, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1817 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº1486/GGP/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 01.12.2014, o (a) servidor (a) **JOSÉ BONIFACIO GALVÃO**, Agente Penitenciário, matrícula nº300012909, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Escola Penitenciária** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**PORTARIA Nº. 1818 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº6020/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 21.11.2014, o (a) servidor (a) **NEUSA MARIA ASSUNÇÃO SOUSA**, Agente Penitenciário, matrícula nº300093253, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, no **Centro de Ressocialização Vale do Guaporé** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1819 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº6230/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 01.12.2014, o (a) servidor (a) **VALDIR CHIELI**, Agente Penitenciário, matrícula nº300060456, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Cadeia Pública de Alta Floresta** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1820 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho/RO, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº6209/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 01.12.2014, o (a) servidor (a) **JAIRO BARBOSA PRATA FILHO**, Agente Penitenciário, matrícula nº300116574, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Centro de Ressocialização Vale do Guaporé** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1821 /GAB/SEJUS**

Porto Velho/RO, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº6210/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 01.12.2014, o (a) servidor (a) **JOSENILCE BARROS PINTO**, Agente Penitenciário, matrícula nº300097648, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Centro de Ressocialização Vale do Guaporé** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**

Secretária de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1822 /GAB/SEJUS**

Porto Velho/RO, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº6232/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 01.12.2014, o (a) servidor (a) **MARIA ELENIR DE ANDRADE**, Agente Penitenciário, matrícula nº300042280, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Casa de Detenção de Ji-Paraná** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**

Secretária de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1823 /GAB/SEJUS**

Porto Velho/RO, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº6233/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 01.12.2014, o (a) servidor (a) **GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO**, Agente Penitenciário, matrícula nº300088248, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Presídio Semiaberto de Ji-Paraná** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**

Secretária de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1824 /GAB/SEJUS**

Porto Velho/RO, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº6204/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 01.12.2014, o (a) servidor (a) **JOEL LOUREDO SOBRINHO**, Agente Penitenciário, matrícula nº300093634, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**

Secretária de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1826 /GAB/SEJUS**

Porto Velho/RO, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº6205/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 01.12.2014, o (a) servidor (a) **ROSELI SCHADE**, Agente Penitenciário, matrícula nº300018573, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**

Secretária de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1827 /GAB/SEJUS**

Porto Velho/RO, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº1227/14/CAA/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 28.11.2014, o (a) servidor (a) **IÃ SOL OLIVEIRA CARVALHO**, Socioeducador, matrícula nº300128229, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Unidade de Internação Sentenciada II** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**

Secretária de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1832 /GAB/SEJUS**

Porto Velho/RO, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº1254/14/CAA/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 04.12.2014, o (a) servidor (a) **TIAGO SALCEDO GUEDES**, Socioeducador, matrícula nº300088311, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Unidade Socioeducativa Provisória e Sentenciada Feminina** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**

Secretária de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1841 /GAB/SEJUS**

Porto Velho/RO, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº6231/2014/GESPEN/SEJUS;

**RESOLVE:**

**RELOTAR**, a partir de 01.12.2014, o (a) servidor (a) **SANDRA ROZELLA PIRES**, Agente Penitenciário, matrícula nº300042259, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na **Presídio Provisório Feminino** desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**

Secretária de Estado de Justiça  
Matrícula nº 300024122

**PORTARIA Nº. 1833 /GAB/SEJUS**

Porto Velho, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria Nº. 1451/GAB/SEJUS DE 08.10.2014 e requerimento protocolado em 10.12.2014.

Considerando a declaração do TRE/RO de 26.10.2014, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 05.10.2014 e 26.10.2014;

**RESOLVE:**

**CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, por 06 (seis) dias, de 29.12.2014, 23.01.2015, 22.02.2015, 14.03.2015, 18.04.2015, 23.05.2015, com base na Lei 9.504/97, a (o) servidor (a) **ADELSON PEREIRA DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300087272, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/Casa do Albergado de Ariquemes.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**

Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1834 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria Nº. 1451/GAB/SEJUS DE 08.10.2014 e requerimento protocolado em 10.12.2014.

Considerando a declaração do TRE/RO de 26.10.2014, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 05.10.2014 é 26.10.2014;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, por 06 (seis) dias, de 16.03.2015, 17.03.2015, 18.03.2015, 19.03.2015, 20.03.2015, 23.03.2015, com base na Lei 9.504/97, a (o) servidor (a) **MARCELA LIMA GIL**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula 300110474, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/Gerência Geral do Sistema Penitenciário.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**

Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1835 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria Nº. 1451/GAB/SEJUS DE 08.10.2014 e requerimento protocolado em 10.12.2014.

Considerando a declaração do TRE/RO de 26.10.2014, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 05.10.2014 é 26.10.2014;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, por 06 (seis) dias, de 08.01.2015, 07.02.2015, 14.03.2015, 03.05.2015, 07.06.2015, 04.07.2015, com base na Lei 9.504/97, a (o) servidor (a) **FABIO SOARES PAIVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116403, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/Casa de Detenção de Ariquemes.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**

Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1836 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria Nº. 1451/GAB/SEJUS DE 08.10.2014 e requerimento protocolado em 10.12.2014.

Considerando a declaração do TRE/RO de 26.10.2014, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 05.10.2014 é 26.10.2014;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, por 06 (seis) dias, de 29.12.2014, 02.01.2015, 09.03.2015, 03.04.2015, 23.05.2015, 27.06.2015, com base na Lei 9.504/97, a (o) servidor (a) **ARINALDO JOSE CONCEIÇÃO DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300117494, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/Casa de Detenção de Ariquemes.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**

Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1837 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria Nº. 1451/GAB/SEJUS DE 08.10.2014 e requerimento protocolado em 11.12.2014.

Considerando a declaração do TRE/RO de 26.10.2014, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 05.10.2014 é 26.10.2014;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, por 06 (seis) dias, de 27.12.2014, 11.01.2015, 22.03.2015, 01.04.2015, 05.07.2015, 27.12.2015, com base na Lei 9.504/97, a (o) servidor (a) **GRACIONE WALKINIR GABRET**, Agente Penitenciário, matrícula 300117139, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/Cadeia Pública de Espigão do Oeste.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**

Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1838 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria Nº. 1451/GAB/SEJUS DE 08.10.2014 e requerimento protocolado em 05.12.2014.

Considerando a declaração do TRE/RO de 26.10.2014, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 05.10.2014 é 26.10.2014;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, por 06 (seis) dias, de 24.11.2014, 26.11.2014, 27.11.2014, 28.11.2014, 01.12.2014, 02.12.2014, com base na Lei 9.504/97, a (o) servidor (a) **THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula 300088306, pertencente

ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/Unidade Socioeducativa Feminina.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**

Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1839 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria Nº. 1451/GAB/SEJUS DE 08.10.2014 e requerimento protocolado em 11.12.2014.

Considerando a declaração do TRE/RO de 26.10.2014, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 05.10.2014 é 26.10.2014;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, por 06 (seis) dias, de 31.12.2014, 03.02.2015, 16.09.2015, 23.10.2015, 10.11.2015, 25.12.2015, com base na Lei 9.504/97, a (o) servidor (a) **CLEYTON COELHO DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300097815, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/Centro de Ressocialização Jonas Ferreti.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**

Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1840 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria Nº. 1451/GAB/SEJUS DE 08.10.2014 e requerimento protocolado em 11.12.2014.

Considerando a declaração do TRE/RO de 26.10.2014, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 05.10.2014 é 26.10.2014;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, por 06 (seis) dias, de 28.12.2014, 12.01.2015, 11.02.2015, 28.03.2015, 26.06.2015, 05.08.2015, com base na Lei 9.504/97, a (o) servidor (a) **ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR**, Agente Penitenciário, matrícula 300116949, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/Penitenciária de Médio Porte.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**

Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1841 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria Nº. 1451/GAB/SEJUS DE 08.10.2014 e requerimento protocolado em 11.12.2014.

Considerando a declaração do TRE/RO de 26.10.2014, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 05.10.2014 é 26.10.2014;

**RESOLVE:**

**CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, por 02 (dois) dias, de 03.03.2015, 06.02.2015, com base na Lei 9.504/97, a (o) servidor (a) **CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA**, Agente Penitenciário, matrícula 300092837, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/Casa de Detenção de Ji-Paraná.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1843 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria Nº. 1451/GAB/SEJUS DE 08.10.2014 e requerimento protocolado em 11.12.2014.

Considerando a declaração do TRE/RO de 26.10.2014, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 05.10.2014 é 26.10.2014;

**RESOLVE:**

**CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, por 06 (seis) dias, de 07.11.2014, 10.11.2014, 11.11.2014, 12.11.2014, 13.11.2014, 14.11.2014, com base na Lei 9.504/97, a (o) servidor (a) **ANDRÉ LUIZ KLIPPEL PINHEIRO**, Socioeducador, matrícula 300122516, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/Unidade de Internação Masculina Provisória I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1844 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria Nº. 1451/GAB/SEJUS DE 08.10.2014 e requerimento protocolado em 05.12.2014.

Considerando a declaração do TRE/RO de 26.10.2014, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 05.10.2014 é 26.10.2014;

**RESOLVE:**

**CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, por 06 (seis) dias, de 07.11.2014, 10.11.2014, 11.11.2014, 12.11.2014, 13.11.2014, 14.11.2014, com base na Lei 9.504/97, a (o) servidor (a) **EVA FREITAS LIMA SHNEIDER**, Socioeducador, matrícula 300088352, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

**PORTARIA Nº. 1845 /GAB/SEJUS**  
Porto Velho, 15 de Dezembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria Nº. 1451/GAB/SEJUS DE 08.10.2014 e requerimento protocolado em 11.12.2014.

Considerando a declaração do TRE/RO de 26.10.2014, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 05.10.2014 é 26.10.2014;

**RESOLVE:**

**CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, por 06 (seis) dias, de 04.01.2015, 03.02.2015, 05.03.2015, 09.04.2015, 19.05.2015, 18.06.2015, com base na Lei 9.504/97, a (o) servidor (a) **EDUARDO ALVES TEXEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300093353, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/Casa de Prisão Albergue de Rolim de Moura.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.  
**SIRLENE BASTOS**  
Secretária de Estado de Justiça /SEJUS  
Matrícula 300024122

Defensoria Pública

**PORTARIA Nº 991/2014-GAB/DPE**  
Porto Velho, 15 de dezembro de 2014.

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

**CONSIDERANDO** o contido no memorando nº 231/2014-AQS/DPE, de 06 de outubro de 2014, de lavra do Excelentíssimo Doutor Bruno Rosa Balbé, Defensor Público Substituto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Excelentíssimo Doutor **BRUNO ROSA BALBÉ**, Defensor Público Substituto, lotado na comarca de Ariquemes/RO, a complementação de 02 (duas) diárias, referente à Portaria nº 869/2014-GAB/DPE, de 12/11/2014, publicada no DOE nº 2587, de 20/11/2014, uma vez que o deslocamento ocorreu no período de **28/11/2014 a 07/12/2014**;

**Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do valor das diárias, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Subdefensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 992/2014-GAB/DPE**  
Porto Velho, 15 de dezembro de 2014.

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

**CONSIDERANDO** o teor do contido no Memorando nº 061/2014/DPE/BTS, de 03 de dezembro de 2014, de lavra da servidora Selva Siria Silva Chaves Guimarães, Assessora de Defensor Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECONHECER** o deslocamento do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL**, Motorista, lotado na Comarca de Porto Velho/RO, até o Núcleo da Comarca de **Buritiz/RO**, no período de **02 a 03 de dezembro do corrente ano**, onde realizou a entrega de materiais solicitados por meio do memorando nº 034/2014/DPE/BTS, concedendo 1,5 (uma e meia) diárias,

**Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do valor das diárias, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Subdefensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 958/2014-GAB/DPE**  
Porto Velho, 15 de dezembro de 2014.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no art. 7º, §1º, da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Promover** o remanejamento de dotações orçamentárias, para atendimento de despesas correntes até o montante de R\$ 1.223.165,74 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

**ANTONIO FONTOURA COIMBRA**  
Defensor Público-Geral

**RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS**  
Chefe da Divisão de Planejamento,  
Orçamento e Gestão

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 958, DE 15/12/2014

## CRÉDITO SUPLEMENTAR

## REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>			
30.001.28.846.0000.0102	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E DIREITOS PRETERIDOS	319011	0100	35.540,16
30.001.03.122.2043.1095	REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO FUNCIONAL	339039	0100	82.449,96
30.001.03.422.2044.1096	MODERNIZAR AS UNIDADES FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA	449052	0100	17.414,04
30.001.03.128.2044.2108	CAPACITAR DE FORMA CONTINUADA OS MEMBROS, OS SERVIDORES E OS ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA	339014	0100	38.765,29
		339039	0100	217.810,00
30.001.03.422.2045.2109	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS ATIVOS E ENCARGOS SOCIAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA	319016	0100	37.236,97
		319113	0100	11.764,04
30.001.03.422.2045.2110	ATENDER A MEMBROS COM O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	339049	0100	27.439,00
		339093	0100	25.243,99
30.001.03.422.2045.2130	DESENVOLVER AÇÕES DE DEFESA E PROMOÇÃO DE DIREITOS	339039	0100	150.000,00
30.001.03.122.2043.2182	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	339014	0100	120.000,00
		339092	0100	5.724,00
		339093	0100	11.693,00
		440952	0100	5.591,50
30.001.03.122.2043.2183	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS E O PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	4.627,63
30.001.03.122.2043.2185	DESENVOLVER O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES E MENORES APRENDIZES	339036	0100	153.727,20
		339039	0100	1.600,00
		339049	0100	24.928,40
30.001.03.126.2044.4015	FORTALECER A ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	449052	0100	251.610,56
<b>TOTAL</b>				<b>1.223.165,74</b>

## SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>			
30.001.03.422.2045.2109	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS ATIVOS E ENCARGOS SOCIAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA	319011	0100	771.166,78
30.001.03.422.2045.2110	ATENDER A MEMBROS COM O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	339046	0100	8.910,97
30.001.03.122.2043.2183	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS E O PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	48.460,89
		319013	0100	107.982,95
30.001.03.122.2043.2184	ATENDER A SERVIDORES COM O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIOS	339046	0100	230.636,39
		339049	0100	18.131,02
		339093	0100	37.876,74
<b>TOTAL</b>				<b>1.223.165,74</b>

PORTARIA Nº 998/2014/GAB/DPE Porto Velho, 05 de dezembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto no art.134, parágrafos 1º e 2º da Constituição da República c/c o disposto no art. 116 da Lei Complementar Federal nº80/1994 e artigo 40 e seguintes da Lei Complementar Federal nº117/1994;

**CONSIDERANDO** teor do v. o acórdão exarado pela 2ª Câmara Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos autos do processo n.0010967-67.2013.8.22.0000;

**CONSIDERANDO** o teor da comunicação contida no Ofício nº 990/2014-PEJCPA/PGE, de lavra do Excelentíssimo Procurador-Geral do Estado de Rondônia.

## RESOLVE:

**Art. 1º - PROMOVER**, para a Categoria da Entrância Especial, pelo critério de antiguidade, o Excelentíssimo Defensor Público do Estado, **Dr. JORGE MORAIS DE PAULA**, por força de decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se, Publique-se, Compre-se.

**ANTONIO FONTOURA COIMBRA**  
Defensor Público-Geral do Estado

## Relatório de Distribuição n.º 08/2014.

Data de distribuição: 10 de dezembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do art. 40 e § 1º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, e na qualidade de seu Presidente, realiza a distribuição de processos autuados aos respectivos Relatores, segundo abaixo relacionado:

Processo nº 3001-908/2014/CSDPE  
Data de protocolo: 04/12/2014  
Classe: Lista de antiguidade  
Assunto: Lista de antiguidade 2014  
Proponente: Secretaria-Geral do Conselho superior  
Relator: MARCUS EDSON DE LIMA

Processo n. 3001-929/2014/DPE-RO  
Data de protocolo: 05/15/2014.  
Classe: Projeto de Resolução  
Assunto: Atualização da Resolução n. 03/2013 – CSDPE/RO  
Proponentes: Conselho Superior  
Relator: CONSTANTINO GORAYEB NETO

Processo n. 3001-928/2014/DPE-RO  
Data de protocolo: 10/12/2014, às 08:17 hrs.  
Classe: Projeto de resolução  
Assunto: Regularização das primeira e segunda entrância  
Proponente: Guilherme Luís de Ornelas Silva  
Relator: LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL

**ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA**  
Defensor Público-Geral  
Presidente do Conselho Superior

## Relatório de Distribuição n.º 09/2014.

Data de distribuição: 17 de dezembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do art. 40 e § 1º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, e na qualidade de seu Presidente, realiza a distribuição de processos autuados aos respectivos Relatores, segundo abaixo relacionado:

Processo n. 3001-889/2014/DPE-RO  
Data de protocolo: 15/12/2014 às 16:10 horas.  
Classe: Recurso administrativo  
Assunto: Pedido de despromoção ou renúncia  
Proponente: George Barreto Filho  
Relator: JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO

**ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA**  
Defensor Público-Geral  
Presidente do Conselho Superior

**Ata da 141ª (Centésima quadragésima primeira) Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, reunido em Sessão Extraordinária realizada no dia 18/12/2014.** Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e quatorze, às 09:10 horas, na Sala de Reuniões da Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, reuniram-se o Conselheiro Nato/Presidente Dr. Antonio Fontoura Coimbra, Defensor Público-Geral do Estado; o Conselheiro Nato Dr. Marcus Edson de Lima, Subdefensor Público-Geral; o Conselheiro Nato Dr. Constantino Gorayeb Neto, Corregedor-Geral do Estado; os Conselheiros Eleitos de Entrância Especial, Dra. Lílina dos Santos Torres Amaral e Dr. Hélio Vicente de Matos; os Conselheiros Eleitos de Terceira Entrância, Dr. Guilherme Luís de Ornelas Silva e Dr. José Alberto Oliveira de Paula Machado; e o Presidente da Associação dos Membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Amdepro), Dr. André Vilas Boas Gonçalves. Ausente justificadamente o Conselheiro Eleito de Terceira Entrância Dr. Eduardo Weymar, em razão de estarem no gozo regular de férias. O Presidente realizou a contagem de presentes e, **havendo quórum regimental (art. 71 do RI) com a presença inicial de sete conselheiros**, declarou instalada e aberta a reunião. Passou-se, então, às matérias de **EXPEDIENTE**, na ordem fixada pelo art. 69 do RI do CSDPE/RO. **I. Verificação de ata (art. 74 do RI):** não foram realizadas impugnações à ata da reunião anterior. **II. Comunicações e requerimentos (art. 75 do RI).** a) a AMDEPRO solicitou informações sobre o procedimento para reajuste dos auxílios; a Secretaria-Geral informou que o procedimento está na Divisão de Planejamento para realização de estudo de impacto, remetido pelo, na época, Conselheiro Relator, Dr. Edvaldo Caires Lima, hoje aposentado; a AMDEPRO requereu a redistribuição na forma regimental em razão da aposentadoria do relator; a Secretaria-Geral informou que procederá a redistribuição. b) o Conselheiro José Alberto apresentou questão de ordem prévia sobre a possibilidade de sua participação na reunião extraordinária, mesmo estando de férias, em razão da omissão regulamentar de afastamento; o Colegiado aprovou a participação do Conselheiro. c) a AMDEPRO solicitou diligências para cumprimento do art. 120 do Regimento Interno do Conselho Superior, no sentido de transmitir as reuniões do Conselho Superior de forma *on line*; a Secretaria-Geral comunicou que, conforme ressalva regimental no art. 62 § 4º, a não transmissão em razão de impossibilidade técnica não gera prejuízos à reunião e não fere o regimento; a Secretaria-Geral informou ainda que, hoje, não existem mecanismos técnicos viáveis na instituição para a transmissão de dados (áudio e vídeo) na internet, no entanto irá solicitar da Divisão de Tecnologia diligências no sentido de realizar a instalação dos equipamentos necessários, quando disponíveis. d) o Presidente recordou que foi suspensa a reunião ordinária do mês de Janeiro, tendo sido esta reunião extraordinária especialmente para votação da lista de antiguidade, em razão da obrigação legal de publicá-la no mês de janeiro. **III. Relato sobre providências (art. 76 do RI).** A Secretaria-Geral informou que a distribuição de procedimentos recentes após a última reunião, nos dias 10 e 15 de dezembro, através, respectivamente, dos Relatórios de Distribuição nº 08 e nº 09, totalizando quatro novos procedimentos distribuídos, além daquele aberto para especificar o Edital de Remoção e Promoção distribuído por dependência ao Conselheiro Constantino Gorayeb Neto. **IV. Momento aberto (art. 77 do RI).** Foram inscritos no momento aberto os Defensores Públicos Leonardo Werneck e Dayan Albuquerque. O Defensor Público Leonardo

Werneck solicitou deslocamento de sua manifestação para o momento da apreciação do Projeto de Resolução sobre a Regulamentação da Entrância Especial, o que foi aceito pelo Colegiado. Foi passada a palavra ao Defensor Público **Dayan Albuquerque**, que manifestou sua satisfação em participar da reunião do Conselho Superior; parabenizou a Amdepro por sua iniciativa ao pedido de promoção e ao Conselho pelo modo como vem atuando no processo; lamentou, no entanto, o procedimento como está sendo realizada a remoção e a promoção, que é alterado constantemente a cada edital; manifestou-se pela exigência da declaração de vacância antes da abertura de edital, copiando os procedimentos adotados pelo tribunal de justiça e ministério público; criticou a atuação dos defensores públicos de entrância especial em atribuições de terceira ou de segunda entrância e a escolha das vagas do edital de remoção e promoção, afirmando existem vagas mais importantes do que aquelas abertas. O Defensor Público Geral apresentou comentários sobre a manifestação do Defensor Público em momento aberto, bem como o Conselheiro Marcus Edson de Lima. Superado o expediente, o Colegiado passou à discussão das matérias na **ORDEM DO DIA**, determinando ao Secretário-Geral do Conselho Superior que realizasse a leitura da pauta, na qual constam as matérias como segue. **Item 01 - Processo nº 908/2014** - Classe: Lista de Antiguidade - Assunto: Lista de antiguidade 2014 - Proponente: Secretaria-Geral do Conselho Superior - Relator: Marcus Edson de Lima. **Item 02 - Processo nº 927/2014** - Classe: promoção e remoção; Assunto: Edital nº 02/2014, de remoção e promoção para terceira entrância - Proponente: Conselho Superior - Relator: Constantino Gorayeb Neto. **Item 03 - Processo nº 765** - Classe: Projeto de Resolução - Assunto: Regularização da entrância especial - Proponente: Leonardo Werneck - Relator: Hélio Vicente de Matos. Lida a pauta do dia, com fulcro no **artigo 80, § 1º, do RICSDPE/RO**, por se tratar de matéria urgente, o Conselheiro José Alberto pediu a inclusão em pauta do processo nº 3001-889/2014/DPE-RO (recurso administrativo de proposição do Defensor Público George Barreto Filho contra decisão do Defensor Público-Geral, distribuído pelo ainda não publicado Relatório de Distribuição nº 09, de 15 de dezembro de 2014), para decisão de pedido liminar. O Colegiado aprovou a inclusão por unanimidade dos presentes. Segue a identificação das inclusões **EXTRAPAUTA: Item 04 - Processo nº 889/2014** - Classe: Recurso administrativo - Assunto: Despromoção ou equivalente - Proponente: George Barreto Filho - Relator: José Alberto de Paula Machado. Passou-se ao conhecimento, análise e deliberação das matérias na Ordem do Dia. **Item 01 - Processo nº 908/2014** - Classe: Lista de Antiguidade - Assunto: Lista de antiguidade 2014 - Proponente: Secretaria-Geral do Conselho Superior - Relator: Marcus Edson de Lima. O Relator enfatizou a necessidade de análise da contagem de tempo de serviço para fins exclusivos de formação de lista de antiguidade, que por imposição legal deve ser publicada no mês de janeiro; informou que a minuta da Lista de Antiguidade 2014 foi elaborada pela Divisão de Recursos Humanos, com projeção de tempo até 31 de dezembro de 2014. O Relator recordou ainda que, em 2014, foi elaborada Comissão para apurar erros materiais na lista de antiguidade sendo identificado equívoco na contagem de tempo de serviço dos seis mais antigos defensores públicos de terceira entrância, segundo lista publicada em janeiro de 2014; o erro consistia na contagem do tempo de serviço antes da posse na coluna "Carreira" - na oportunidade, o Conselho Superior determinou a correção do erro com recontagem. Após análise da última lista de antiguidade,

apresentaram pedido de averbação de tempo de serviço na Secretaria-Geral do Conselho Superior os Defensores Públicos: (1) FLÁVIO JUNIOR CAMPOS RODRIGUES, que teve averbado tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/RO e TRE-RO, contados como tempo de serviço no Estado de Rondônia, e à 31ª Circunscrição de Serviço Militar, contado como tempo de serviço público geral; (2) YASSUO TROJAHN HAYASHI, que teve contabilizado tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região, contado como tempo de serviço público geral; (3) RAFAEL DEPRÁ PANICHELLA, que teve contabilizado tempo de serviço prestado ao Município de Pitanga na qualidade de Procurador Municipal, contado como tempo de serviço público geral; (4) DIEGO CÉSAR DOS SANTOS, que teve contabilizado tempo de serviço público prestado ao Tribunal Regional Federal da 1ª região; (5) GEONES MIGUEL LEDESMA PEIXOTO, que teve contabilizado tempo de serviço prestado à Universidade Estadual do Oeste do Paraná, ao Município de Terra Roxa e à Câmara Municipal de Guaira. O Relator consignou que o Defensor Público Geones Miguel apresentou ainda tempo de serviço prestado à Associação Paranaense de Ensino e Cultura, sem esclarecer, no entanto, se esta associação tem natureza pública ou privada; em razão da dúvida, e do fato de que acrescer este tempo não apresentará reflexos à lista de antiguidade, optou pela intimação do interessado para manifestar-se no que, neste ponto, foi acompanhado pela unanimidade dos Conselheiros presentes. A Defensora Pública TACIANA AFONSO R. X. DE CARVALHO apresentou uma série de declarações e certidões; no entanto, nenhuma configura tempo de serviço para lista de antiguidade, na forma dos precedentes do Conselho Superior, são eles: estágio credenciado junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais e ao Ministério Público de Minas Gerais, participação em corpo de jurados e exercício da função de mesário, bem como certidão de regularidade com a OAB. Os demais não apresentaram tempo de serviço. Finalmente, a lista foi organizada na ordem legal - resolveu-se simplificar a organização visual da lista, de forma que na coluna "Serviço Público Estadual" consta somente o tempo de serviço prestado fora da DPE-RO e na coluna "Tempo de serviço público" consta somente o tempo de serviço público prestado fora do Estado de Rondônia. Questionou-se a necessidade de corrigir a lista de antiguidade para inclusão do Defensor Público Jorge Moraes de Paula na lista de antiguidade da entrância especial, em razão de recente decisão judicial que determina o seu deslocamento da terceira entrância para entrância especial - inclusive, o Defensor Público-Geral informou a publicação de portaria em cumprimento da decisão judicial; a AMDEPRO reiterou a necessidade de analisar a medida judicial cabível nos autos que ensejaram a determinação de enquadramento na entrância especial, defendendo que a Defensoria Pública do Estado de Rondônia aparentemente não foi parte dos processos (0095501-77.2009.822.0001 e 0010967-67.2013.822.0000) que deram origem à Portaria 998/2014 DPE/GAB; o Conselheiro Guilherme votou no sentido de constar o Defensor Público Jorge Moraes na entrância especial sem indicar, no momento, o seu tempo de serviço na categoria, que precisará ser posteriormente definido; os demais Conselheiros presentes acompanharam o voto do Conselheiro Guilherme Luís. Consignou-se a possibilidade de qualquer do interessado recorrer no prazo de 30 dias a partir da publicação da lista de antiguidade no Diário Oficial do Estado (conforme art. 43, parágrafo primeiro, da LCE 117/94). Finalmente, o Colegiado aprovou a lista de antiguidade por unanimidade dos presentes. **Item 02 - Processo**

**nº 927/2014 - Classe: promoção e remoção; Assunto: Edital nº 02/2014, de remoção e promoção para terceira entrância - Proponente: Conselho Superior – Relator: Constantino Gorayeb Neto.** Inicialmente, o Conselheiro Relator realizou apontamentos sobre a manifestação do Defensor Público Dayan Albuquerque; a seguir, apresentou seu relatório sobre impugnação do Defensor Público José Alberto, no sentido de alterar o edital para abrir vaga na 23ª Defensoria Pública de Entrância Especial. O relator votou no sentido de receber a impugnação e não dar provimento, apontando que o Conselho Superior já definiu as vagas para abertura e, inclusive, determinou a abertura de duas vagas na Execução Penal, a fim de cumprir o Pacto de Melhoria do Sistema Prisional; afirmou que o cumprimento integral do Pacto exigiria a lotação de mais defensores públicos no Sistema Prisional, mas isso somente será possível com o auxílio executivo e legislativo para dotar a Defensoria Pública com orçamento suficiente para contratar defensores públicos. O Conselheiro Marcus Edson consignou pedido para que a 23ª Defensoria Pública de Entrância Especial seja a primeira vaga aberta no próximo procedimento de promoção e remoção. Colhida a votação, impedido do Conselheiro José Alberto – por ser proponente da impugnação –, os demais Conselheiros presentes acompanharam o voto do relator, recebendo a impugnação e decidindo pelo seu não provimento. **Item 03 - Processo nº 765 - Classe: Projeto de Resolução - Assunto: Regularização da entrância especial - Proponente: Leonardo Werneck - Relator: Hélio Vicente de Matos.** Dada a palavra ao Defensor Público Leonardo Werneck, por estar escrito no momento aberto em referência ao tema: o defensor público apresentou elogios às novas atribuições criadas pelo projeto substitutivo, especialmente por criar unidades com atribuições extrajudiciais; apresentou críticas ao projeto substitutivo, especialmente à 8ª e 9ª Defensoria Pública de Entrância Especial e aos art. 6º e parágrafo único do art. 8º; apontou que a quantidade de execuções de honorários não justificaria a lotação de um Defensor Público de Entrância Especial para exercer exclusivamente esta atribuição, especialmente sob o ponto de vista de aproveitamento financeiro; quanto à nona atribuição, defendeu que as funções nela previstas não são atribuições de atividade fim, mas atribuições de natureza administrativa, ao determinar atribuir a função de substituir o Corregedor e Corregedor auxiliar afastados; defendeu que o parágrafo único do art. 8º esvazia o efeito prático da proposta de regulamentação das atribuições de entrância especial; quanto ao artigo 6º, que trata da criação de novas vagas na 9ª Defensoria Pública de Terceira Entrância e sua especialização, chamou a atenção de que seria o caso de incluir esse ponto no procedimento que discutisse a atualização da resolução nº 03/2013, retirando-o da regulamentação proposta. Foi passada a palavra ao Relator da proposta, o Conselheiro Hélio Vicente de Mato que apresentou o seu relatório com a proposta de projeto substitutivo para regulamentação das atribuições da entrância; sobre o parágrafo único do art. 8º, sugeriu uma nova redação, que foi incluída no projeto de resolução disponível “on line” para todos os defensores (aos interessados, solicitar à Secretaria-Geral o acesso) – sustentou a aprovação do restante da demanda. O Presidente da AMDEPRO elogiou a proposta, por ser ousada e inovadora, no entanto sustentou a necessidade de realização de estudos estatísticos antes de regularizar a classe especial – propôs esse ponto em **questão de ordem prejudicial** antes do início da votação; iniciada a votação sobre a questão de ordem levantada, o Conselheiro Relator,

Dr. Hélio Vicente, votou pelo deferimento da questão de ordem, sobrestando o procedimento para realizar estudos estatísticos; o Conselheiro Guilherme Luís abriu a divergência, sustentou a importância de iniciar a votação da proposta, votando no sentido de afastar a preliminar; o Conselheiro José Alberto se mostrou a favor a proposta ao não incluir todos os defensores públicos de entrância especial no Tribunal de Justiça e criar atribuições especiais, no entanto sustentou que, no momento é importante realizar o estudo estatístico apontado antes de enfrentar a regulamentação, acompanhando o relator; a Conselheira Liliana dos Santos acompanhou a divergência; o Conselheiro Constantino Gorayeb sustentou ser importante realizar o estudo estatístico antes de enfrentar a regulamentação, por ser mais complicado reformular a situação normativa após sua instalação fática, com isso acompanhou o voto relator; finalmente, o Conselheiro Marcus Edson também acompanhou o relator; o Defensor Público Geral acompanhou a divergência; a seguir, realizada contagem de votos, o Presidente anunciou que, por maioria de 04 votos contra 03, o Colegiado determinou o sobrestamento do procedimento para realização de estudos estatísticos, nos termos da questão de ordem e do voto relator. O Conselheiro José Alberto e o presidente da Amdepro se prontificaram para auxiliar os trabalhos da Corregedoria no sentido de apresentar o relatório estatístico. A exposição do Defensor Público Leonardo Werneck será avaliada quando for enfrentado o mérito da regulamentação. **Item 04 - Processo nº 889/2014 - Classe: Recurso administrativo - Assunto: Despromoção ou equivalente - Proponente: George Barreto Filho - Relator: José Alberto de Paula Machado.** O Conselheiro Relator, Dr. José Alberto, consignou que se trata de pedido de liminar do Defensor Público George Barreto em recurso administrativo, no qual requer suspensão da decisão do Defensor Público Geral que o facultou a renunciar a promoção condicionando à devolução dos valores recebidos em virtude de sua promoção para terceira entrância ou apresentar-se na Comarca de Porto Velho para exercer suas funções sem prejuízo da devolução da quantia recebida; reconheceu a competência do Conselho Superior para decidir o tema, conforme art. 4º, XIX, do Regimento Interno e art. 16, XVIII da LCE 117/94; consignou o seu voto oral nos seguintes termos: “considerando que me encontro no regular gozo de férias no mês de dezembro, e fui surpreendido com a distribuição regimental do procedimento 3001-889/2014, decido pela suspensão dos efeitos do ato administrativo para melhor apreciação da demanda no prazo regimental, até porque o tema requer atenção e envolve vultosa repercussão financeira e administrativa”. Iniciada a votação, o Conselheiro Guilherme Luís consignou sua ressalva quanto até que ponto o deferimento da liminar pelo Colegiado poderia suspender ou contrariar a decisão (de improcedência) do Tribunal de Justiça em relação ao processo judicial em que o Defensor Público pede para permanecer em comarca do interior do Estado; abriu a divergência e votou por suspender os efeitos financeiros da decisão da Defensoria Pública-Geral, descondicionando a permanência na comarca de interior à devolução dos valores (seja a título de despromoção ou renúncia) e interrompendo o pagamento da diferença de entrância, passando o defensor público a receber como defensor público de segunda entrância e permanecendo na Comarca de Vilhena como expressamente requerido; a

questão da devolução da diferença de entrância será discutida finalmente no mérito. A Conselheira Liliana dos Santos acompanhou a divergência aberta pelo Conselheiro Guilherme Luís, assim como os Conselheiros Hélio Vicente, Constantino Gorayeb, Marcus Edson, impedido o Defensor Público-Geral – por se tratar de recurso contra decisão de sua autoria. A seguir, o Presidente anunciou que o Colegiado, por maioria de 05 votos a 01, suspendeu parcialmente a decisão do Defensor Público-Geral nos termos da divergência. **Finalizado, encerrados os assuntos da Ordem do Dia, foi franqueada a palavra aos presentes para requerimentos e comunicações finais:** o Defensor Público-Geral informou que visitou o Prefeito de Ariquemes, o qual se mostrou disposto a doar um terreno com boa localização naquele Município para construção da sede local da Defensoria Pública; repassou elogios do Prefeito ao Defensor Público Rafael Miyajima por sua atuação passada na Comarca de Ariquemes. O Conselheiro Guilherme Luís consignou que todos os Defensores Públicos que passaram por Ariquemes somaram o seu trabalho para esse reconhecimento, e reforçou os elogios à atuação do Defensor Público Rafael Miyajima naquela comarca. O Defensor Público Rafael Miyajima, presente no momento, reforçou que o reconhecimento é fruto do bom trabalho de todos os defensores públicos desenvolveram no município de Ariquemes e expressou sua felicidade com a disposição do Prefeito Municipal. Findo os trabalhos, foi realizada a leitura de ata pelo Secretário-Geral e os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, em aprová-la, determinando a sua publicação na imprensa oficial do Estado. Nada mais. Finalizada a reunião às 13h02min, sendo a ata lavrada por mim, Kelsen Henrique Rolim dos Santos, Defensor Público Substituto, Secretário-Geral do CSDPE, \_\_\_\_\_, e assinada pelos presentes. Porto Velho, 18 de dezembro 2014.

**ANTONIO FONTOURA COIMBRA**  
Defensor Público-Geral  
Conselheiro Nato  
Presidente

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Subdefensor Público-Geral  
Conselheiro Nato

**CONSTANTINO GORAYEB NETO**  
Corregedor-Geral  
Conselheiro Nato

**LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL**  
Defensora Pública de Entrância Especial  
Conselheira Eleita

**HÉLIO VICENTE DE MATOS**  
Defensor Público de Entrância Especial  
Conselheiro Eleito

**GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA**  
Defensor Público de Terceira Entrância  
Conselheiro Eleito

**JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO**  
Defensor Público de Terceira Entrância  
Conselheiro Eleito

**ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES**  
Presidente da AMDEPRO

## Secretaria de Finanças

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL  
1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL  
AGÊNCIA DE RENDAS  
SETRI**

**SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFINGERO.  
DATA: 17.12.2014.**

Pelo presente Edital nº 052/2014/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1. Processo nº: 20143000100832.  
Suj. Passivo: J J Maia Ltda - ME.  
CNPJ/MF: 13.706.055/0001-63.

Porto Velho-RO, 17 de dezembro de 2014.  
**EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ**  
Agente de Rendas  
1ª DRRE

## Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

**TERMO DE EMBARGO**

**A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **Vilson de Salles Machado** torna público o embargo no processo de enchimento do reservatório referente ao processo administrativo nº **1801/0726/2004**, do empreendimento CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A - PCH Canaã, localizada na ETC Canaã, Vila Cachoeira do Escalvado - Zona rural do município de Ariquemes, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa jurídica - CNPJ/MF 06.900.967/0001-33.

Dê-se ciente ao empreendedor,  
Publique-se.Cumpra-se.

**Porto Velho, 17 de dezembro de 2014.  
VILSON DE SALLES MACHADO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

**TERMO DE EMBARGO**

**A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **Vilson de Salles Machado** torna público o embargo no processo de enchimento do reservatório do empreendimento referente ao processo administrativo nº **1801/0727/2004**, do empreendimento CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. – PCH Jamari, localizada na ECT PCH Jamari, s/nº, Zona Rural do município de Ariquemes, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa jurídica – CNPJ/MF 06.900.967/0001-33.

Dê-se ciência ao empreendedor,  
Publique-se.Cumpra-se.  
Porto Velho, 17 de dezembro de 2014.

**VILSON DE SALLES MACHADO**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental

**Portaria nº 223/GAB/SEDAM Porto Velho-RO, 06 de novembro de 2014.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inc. I, do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, Considerando o que dispõe o artigo 29, *caput*, e seu § 3º, da Lei Federal nº 12.651/12, quanto à obrigatoriedade de inscrição de todos os imóveis rurais no Cadastro Ambiental Rural - CAR ;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, e seus dispositivos, e o artigo 4º, do Decreto Federal nº 7.830/12, acerca do Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR; e

Considerando que é necessário que seja feita a migração da base de dados do Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental de Rondônia - SIMLAM ao SICAR, e que para efetivar a integração de tais dados são imprescindíveis ajustes de ordem técnica, **resolve**:

Art. 1º. Estabelecer que a partir de 01/12/2014 o módulo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR pelo Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental de Rondônia SIMLAM será bloqueado.

§ 1º. A partir de 01/03/2015, os imóveis rurais, que ainda não tenham sido inscritos no CAR, deverão ser inscritos no módulo do Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, que ficará disponível no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

§ 2º. Os imóveis rurais que já estão inscritos no CAR pelo SIMLAM, **não deverão ser inscritos novamente no SICAR**, haja vista que os dados serão migrados automaticamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

Portaria nº 252 /GAB/SEDAM Porto Velho, 10 de Dezembro de 2014.

**A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009, conforme Memorando nº 245/ACI/SEDAM

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, de conformidade no artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 758 de 02/01/2014, publicado no diário Oficial do Estado nº 2371 de 02/01/2014, com disposto nos artigos 2º e 7º inciso I, da Instrução Normativa nº 13/2004/TCER, as servidoras abaixo relacionadas, para elaboração dos relatórios das atividades das Unidades SEDAM e FEPRAM, auditoria e fiscalização, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM:

- CRISTIANE SCHREINER DUARTE LIMA – Matrícula nº 300103672
- MARA NALU FARINHAS ALDUNATE REIS – Matrícula nº 300014968

**DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS  
SECRETÁRIO ADJUNTO**

Portaria nº 254/ GAB/Sedam Porto Velho, 11 de Dezembro de 2014.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52 do Decreto nº 14.143, de 18 de Março de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar** a partir de 01.12.2014, os servidores conforme abaixo relacionados, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão de Inventário de 2014, para fins de levantamento completo dos bens patrimoniais em uso estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive imóveis.

NOME	MATRICULA	CPF	FUNÇÃO
JORGE RAIMUNDO BORGES TAVARES	300020044	221.394.002-91	Presidente
BENEDITA NUNES DO NACIMENTO	300014811	389.168.942-04	Membro
MARCUS AURELIO MENDONÇA DANIN	300010707	395.370.481-87	Membro
JOSE LUIZ B. LIMA	300124900	706.335.332-20	Membro
GILVANE DO VEIGA	300130241	595.436.042-15	Membro
VANESSA DE SOUZA CORDEIRO	300126261	754.126.162-91	Membro
WALDIANA DOS SANTOS BARROS	300016032	152.031.902-91	Membro

Art. 2º – Esta Comissão terá um prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data de 01 de Dezembro de 2014, para apresentarem resultados.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se  
**FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO ADJUNTO



Portaria nº 255/GAB/SEDAM

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2014.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 52, I do Decreto nº 14143, de 18 de março de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a partir de 03.12.2014, os termos da Portaria 248/GAB/SEDAM de 03.12.2014, publicado no DOE Nº 2601 de 10.12.2014, que nomear servidores abaixo relacionados. O Grupo Operacional da revisão da 2ª Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia incluído no Grupo Ocupacional Transitório – GOT de Coordenação do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado – PDSEAI, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, criado pelo Decreto nº 18.729, de 31 de março de 2014, os servidores abaixo:

·ARQUIMEDES ERNESTO LONGO – Matrícula nº 300016039 – Sub-Coordenador  
 ·LUIZ CLÁUDIO FERNANDES – Matrícula nº 300118645 – Equipe Técnica  
 ·GILBERTO FERNANDES DA COSTA – Matrícula nº 30020059 – Equipe Técnica  
 ·MÁRCIO ROGÉRIO GOMES ROCHA – Matrícula nº 300001677 – Equipe Técnica  
 ·SÍLVIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula nº 300126565 - Equipe Técnica  
 ·ANTÔNIO PONCIANO PEREIRA DA SILVA – Matrícula nº 300020031 – Equipe Técnica  
 ·ANTÔNIO MELO LISBOA – Matrícula nº 300008050 – Equipe Técnica  
 ·MARIA DO ROZÁRIO ALMEIDA DA SILVA – Matrícula nº 300016243 – Apoio

Dê-se ciência Publica-se e Cumpra-se  
**Nanci Maria Rodrigues da Silva**  
 Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE  
 RODAGEM

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**

**ERRATA**

**REFERENTE AO CONV. 030/13/GJ/DER-RO PORTARIA Nº 025/GAB/DER/RO E  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1420-04180-0001/2013**

ONDE SE LÊ: **ART. 2º** Os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA – TAPA-BURACOS COM PMF NAS AVENIDAS, PERFAZENDO 5.300 METROS, CONFORME NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO, APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1420-04180-0001/2013**.

LEIA-SE: **ART. 2º** Os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA – TAPA-BURACOS COM PMF NAS AVENIDAS, PERFAZENDO 5.300 METROS, CONFORME NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1420-04180-0001/2013**.

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2014  
**Engº Ubiratan Bernardino Gomes**  
 Diretor Operacional  
 DER-RO  
 DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

**PUBLICAÇÃO Nº 113**

**TERMO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº. 014/13/GJ/DER-RO**  
**PROCESSO:** 01-1420.02871-0001/2013.

**PARTÍCIPES:**

- I) Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes;  
 II) Município de Pimenta Bueno.

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do Convênio nº. 014/13/GJ/DER-RO, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

**Paulo Adriano da Silva**  
 Procurador Autárquico

**PUBLICAÇÃO Nº 114**  
**TERMO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO**  
**Nº. 034/13/GJ/DER-RO**

**PROCESSO:** 01-1420.05117-0000/2013.**PARTÍCIPES:**

- I) Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes;  
 II) Município de Novo Horizonte do Oeste.

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do Convênio nº. 034/13/GJ/DER-RO, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

**Paulo Adriano da Silva**  
 Procurador Autárquico

**PUBLICAÇÃO Nº 136**

**TERMO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 018/2014/FITHA**

**PROCESSO:** 01-1411.00079/2014.**PARTÍCIPES:**

- I) Fundo para Infraestrutura do Transporte e Habitação do Estado de Rondônia – FITHA, representado pelo Presidente Eng. Ubiratan Bernardino Gomes;  
 II) Município de Cacaúlândia, representado pelo Prefeito Edmar Ribeiro Amorim.

**DO OBJETO DO ADITAMENTO:**

O presente aditamento objetiva a prorrogação do Convênio nº. 018/2014/FITHA pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

**Paulo Adriano da Silva**  
 Procurador Autárquico

**PUBLICAÇÃO Nº 137**

**TERMO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 043/2014/FITHA**

**PROCESSO:** 01-1411.00042/2014.**PARTÍCIPES:**

- I) Fundo para Infraestrutura do Transporte e Habitação do Estado de Rondônia – FITHA, representado pelo Presidente Eng. Ubiratan Bernardino Gomes;  
 II) Município de Parecis, representado pelo Prefeito Luiz Amaral de Brito.

**DO OBJETO DO ADITAMENTO:**

O presente aditamento objetiva a prorrogação do Convênio nº. 043/2014/FITHA pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

**Paulo Adriano da Silva**  
 Procurador Autárquico

**PUBLICAÇÃO Nº 138**

**TERMO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 050/2014/FITHA**

**PROCESSO:** 01-1411.00036/2014.**PARTÍCIPES:**

- I) Fundo para Infraestrutura do Transporte e Habitação do Estado de Rondônia – FITHA, representado pelo Presidente Eng. Ubiratan Bernardino Gomes;  
 II) Município de São Miguel do Guaporé, representado pelo Prefeito Zenildo Pereira dos Santos.

**DO OBJETO DO ADITAMENTO:**

O presente aditamento objetiva a prorrogação do Convênio nº. 050/2014/FITHA pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

**Paulo Adriano da Silva**  
 Procurador Autárquico

DEPARTAMENTO DE OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 064/2014/ ASJUR/ DEOSP-RO, FIRMADO EM 03/12/2014.**

**CONVENIENTES:** O Governo do Estado de Rondônia, através do **Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO**, e a **Prefeitura Municipal do Vale do Anari/RO**.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente **CONVÊNIO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao **CONVENIENTE**, para: **“Iluminação Pública do Canteiro Central da Avenida Acir José Damasceno”** tudo conforme Plano de Trabalho (fls.303/307), Planilha Orçamentária (fls.279/280), Cronograma Físico Financeiro (fls.281) Memorial Descritivo (fls.221/253), projetos (275) e demais documentos partes integrantes do presente, independente de transcrição.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência deste **CONVÊNIO** é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da liberação dos recursos.

**DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ R\$ 208.422,00** (duzentos e oito mil quatrocentos e vinte dois reais) sendo **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) oriundos de **EMENDA PARLAMENTAR**, a serem repassados em 01 (uma) única parcela, liberada após a publicação do presente **CONVÊNIO**, através do **DEOSP-RO**, e **R\$ 8.422,00** (oito mil quatrocentos e vinte dois reais) de contra partida do proponente tudo conforme o Cronograma de Desembolso.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A **CONCEDENTE**, por força deste Convênio, transferirá à **CONVENIENTE** recursos no valor total de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais) correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 04122101501830000 – Fonte de Recurso: 0100001002 – Elemento de Despesa: 44.40.42, Licitação: Inexigível, Modalidade: 01 – Ordinário, conforme Nota de Empenho **2014NE00108** emitida em 22/05/2014 (fls.298). Anulação Parcial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), folhas 313

**E A CONVENIENTE** se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este convenio, recursos próprios no valor de **R\$ 8.422,00** (oito mil quatrocentos e vinte dois reais) conforme descrito no Cronograma de Desembolso, observado o Disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. **01-1421.00049-0001/2014**.

**DO FORO:** Da Comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM:** Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Eng.º Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo DEOSP/RO; Nilson Akira Sukanuma – Prefeito Municipal do Vale do Anari/RO.

Prefeituras Municipais do Interior

**Prefeitura do Município de Vilhena**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2014/CPLMO** O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal Nº. 30.531/2014, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de empreitada por Preço Global Por Lote, e o tipo da licitação será o de Menor Preço, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

Concorrência Pública Nº.: 005/2014/CPLMO Autorização Processo Nº.: 182/2014/SAAE Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Ampliação E Readequação Do Sistema De Abastecimento De Água No Município De Vilhena/RO, discriminada no presente Edital.Lote I Abastecimento De Água, Valor R\$ 16.376.526,58, Abertura Dia 23/01/2015 Às 08:00 Horas (Horário De Rondônia).Lote II Abastecimento De Água, Valor R\$ 15.413.657,30, Abertura Dia 23/01/2015 Às 08:00 Horas (Horário De Rondônia).Local: Na sala de abertura de licitações do Município de Vilhena – Setor de Licitação (CPLMO) – Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.Edital: O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPLMO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento na guia DAM (Documento de Arrecadação da Receita Municipal), ao Município de Vilhena, da importância, não reembolsável, de R\$ 3.654,96 (três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela CPLMO, no endereço supracitado.

Vilhena/RO, 18 de Dezembro de 2014.

Custo do Edital de Acordo com o Art. 32, § 5º Lei Federal 8.666/93 Cópias Reprográficas A0 – 184,32m² = R\$ 3.502,08 Cópias Normais A4 – 1176und = R\$ 152,88Total do Custo do Edital: R\$ 3.654,96 Salientamos ainda que qualquer pessoa física e jurídica, poderá requerer cópia do edital e projetos por conta própria de seus custos, estando disponível em até 24 (vinte e quatro) horas antes da licitação das 07:00 às 13:00 horas (Horário de Rondônia) na sala da CPLMO.

Everson Abymael Francisco  
Presidente da CPLMO DEC. 30.531/2014

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2014/CPLMO** O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal Nº. 30.531/2014, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:Concorrência Pública

Nº.: 006/2014/CPLMOAutorização Processo Nº.: 183/2014/SAAE Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Implantação De Sistema De Esgotamento Sanitário De Vilhena/RO, discriminada no presente Edital.Lote I Esgotamento Sanitário, Valor R\$ 11.169.479,49, Abertura Dia 23/01/2015 Às 10:00 Horas (Horário De Rondônia).Lote II Esgotamento Sanitário, Valor R\$ 18.441.956,61, Abertura Dia 23/01/2015 Às 10:00 Horas (Horário De Rondônia).Lote III Esgotamento Sanitário, Valor R\$ 16.560.898,43, Abertura Dia 23/01/2015 Às 10:00 Horas (Horário De Rondônia).Local: Na sala de abertura de licitações do Município de Vilhena – Setor de Licitação (CPLMO) – Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.Edital: O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da CPLMO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento na guia DAM (Documento de Arrecadação da Receita Municipal), ao Município de Vilhena, da importância, não reembolsável, de R\$ 2.705,30 (dois mil setecentos e cinco reais e trinta centavos). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela CPLMO, no endereço supracitado.

Vilhena/RO, 18 de Dezembro de 2014.

Custo do Edital de Acordo com o Art. 32, § 5º Lei Federal 8.666/93 Cópias Reprográficas A0 – 137,28m² = R\$ 2.608,32Cópias Normais A4 – 746 und = R\$ 96,98Total do Custo do Edital: R\$ 2.705,30 Salientamos ainda que qualquer pessoa física e jurídica, poderá requerer cópia do edital e projetos por conta própria de seus custos, estando disponível em até 24 (vinte e quatro) horas antes da licitação das 07:00 às 13:00 horas (Horário de Rondônia) na sala da CPLMO.

Everson Abymael Francisco  
Presidente da CPLMO DEC. 30.531/2014

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PODER EXECUTIVO**

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO ERRATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº. 014/2014**

O Presidente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, BUEIROS, CANAIS, GALERIAS E PONTES EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO”**. **Contrato de Repasse 1.003.844-88/13**, para atender as necessidades da **SEMOSP**. Valor estimado em R\$-2.574.075,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco reais). **ONDE SE LÊ:** A sessão de abertura será realizada no dia **17 de janeiro de 2015 às 09:00 horas**, **LEIA-SE:** A sessão de abertura será realizada no dia **19 de janeiro de 2015 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Proces-**

**so Administrativo nº. 5616-2014** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1526, ramal 208 e 3442-3332, o edital na íntegra será publicado no site do Observatório Social [www.observatoriorm.org.br](http://www.observatoriorm.org.br) e site da Prefeitura Municipal [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br) **Rolim de Moura, 18 de dezembro de 2014.**  
**Tiago Anderson Sant'Ana Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER EXECUTIVO**  
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E  
LICITAÇÃO

AVISO ERRATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 017/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS NA ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado em R\$ 234.467,25 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos). **ONDE SE LÊ: A sessão de abertura do certame será no dia 18 de janeiro de 2015 às 08:00 horas, LEIA SE: A sessão de abertura do certame será no dia 20 de janeiro de 2015 às 08:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 8208/2014**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no *site* do Observatório Social [www.observatoriorm.org.br](http://www.observatoriorm.org.br).

**Rolim de Moura, 16 de dezembro de 2014.**  
**Tiago Anderson Sant'Ana Silva**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

**Prefeitura de Ji-Paraná**  
**MÊS DE DEZEMBRO/2014**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/PGM/PMJP/2014**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO  
**CONTRATADA:** BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7205/2014 (SEMPLAN) – CONVÊNIO Nº 022/13/GJ/DER-RO. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/CPL/PMJP/RO/2014. **OBJETO:** Aquisição de combustível tipo óleo diesel comum S-500. **VALOR:** R\$ 176.839,60. **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Nota de Empenho OR - ORDINÁRIO 4279. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/SEMOSP/2014**, APRESENTADA PELA PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº **1932/SEMOSP/2014**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MADEIRAS SERRADAS EM PRANCHAS, MADEIRAS DE LEI E COMERCÍVEL DENTRO DOS LIMITES PERMITIDOS), PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME **CONVÊNIO Nº 013/2014/FITHA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, **HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): PEREIRA E SANTOS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 21.977,60** (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTACENTAVOS).  
ALVORADA DO OESTE, 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

**RANIERY LUIZ FABRIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/SEMOSP/2014**, APRESENTADA PELA PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº **1930/SEMOSP/2014**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10), DENTRO DO PLANO DE TRABALHO **CONVÊNIO Nº 013/14/FITHA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, **HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 22.125,00** (VINTE E DOIS MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS).  
ALVORADA DO OESTE,

18 DE DEZEMBRO DE 2014.  
**RANIERY LUIZ FABRIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO**  
**GUAPORÉ AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de pregão eletrônico nº141/2014 e mediante o PARECER JURÍDICO Folha nº 192/14, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº1681/2014/SEMTRAS, Aquisição de material pedagógico e material esportivo para atender as necessidades das crianças, adolescentes e idoso que são referenciados no CRAS (centro de referencia de assistência social) solicitado pela secretaria municipal de ação social

**Fornecedor: C & C CAMPINAS COMERCIO LTDA-EPP** com o Valor de R\$5.799,00 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais).  
**FORNECEDOR: PATRICIA M. MULHER-ME. EPP** com o Valor de R\$ 4.936,00 (quatro mil novecentos e trinta e seis reais)  
**Fornecedor: RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA-ME** com o Valor de R\$4.957,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais).

**SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, 18 de dezembro de 2014.**

**Zenildo Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/14**

**DAS PARTES:**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**  
**-RODRIGO MACHADO DE LIMA ME**

**OBJETO:** A aquisição das peças será para a manutenção das Motos Honda Bros NXR 150 ESD e Honda XLR 125, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 66/2014, Proc. Adm. Nº 1211/2014

**DA DOTAÇÃO:**

07.0003.12.361.0011.1169.3.3.90.30.00.00. -  
11505 - MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR:** R\$ 4.308,48 (quatro mil trezentos e oito reais e quarenta oito centavos)

**DO PRAZO:** imediata.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de dezembro de 2014

Chupinguaia - RO, 18 de dezembro de 2014  
**ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES**  
Procurador do Município

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO**  
**ANDREAZZA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/SEMEC/2014.**

-Processo nº.: **031/2014**;  
-Contrato nº.: **015/SEMEC/2014**;  
-Contratante: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**;  
-Contratada: **FALCÃO AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**

-Objeto: O presente termo aditivo ao contrato tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº. 015/SEMEC/2.014 CONSTANTE PROCESSO Nº. 031/2.014, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

-Função Programática: **2.006.12.451.0016.1186**;  
-Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00.00**;  
-Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**;  
-Valor Global do Contrato: **R\$: 505.065,13 – (QUINHENTOS E CINCO MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS)**;

-Vigência do Contrato: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTES CONTRATOS SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS E CONTARÁ A PARTIR DE 18 DE JANEIRO DE 2015.**

Ministro Andrezza/RO., 18 de dezembro de 2014.

NEURICARLOS PERSCH  
Prefeito/Contratante

SUELI REGINA DE SOUZAS. SILVA  
Secretária Municipal de Educação

**FALCÃO AGÊNCIA PRESTADORA  
DE SERVIÇOS LTDA ME**  
Contratada

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO  
AVISO DE CANCELAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2014  
PROCESSO Nº 8865/SEMSAU/2014  
3º Publicação

A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto n.º 10.721 de 31 de julho de 2014, através das atribuições legais que lhe são conferidas torna público, que fica CANCELADO pois não foram apresentadas propostas para o pregão, que foi portanto considerado deserto, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE APRESENTAR MAIOR DESCONTOS GLOBAL (SOBRE A TABELA SUS COM COMPLEMENTO 50%) EM SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE TRAUMATOLOGIA (CIRURGIAS ORTOPÉDICAS - RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO) DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR O ACESSO AOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS REFERENTES AO COMPONENTE III – CONVENIO ESTADO MUNICIPIO, sendo o valor estimado desta licitação é de R\$ 227.902,70, conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 583/2014, às fls. 88. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.**

Ariquemes (RO), 19 de dezembro de 2014.  
Valdesir Suhre  
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA  
**PODER EXECUTIVO**  
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA  
CONCORRÊNCIA Nº 13/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA**, sob a modalidade de Concorrência, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE INFRAESTRUTURA – IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado em R\$ 4.119.375,00 (quatro milhões, cento e dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais). A sessão de abertura do dia 19 de dezembro de 2014 foi considerada **DESERTA. A nova sessão de abertura do certame será no dia 26 de janeiro de 2015 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5599/2014**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3332, o edital na íntegra será publicado no site do Observatório Social [www.observatoriorm.org.br](http://www.observatoriorm.org.br).

Rolim de Moura, 19 de dezembro de 2014.  
Tiago Anderson Sant' Ana Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, o Srº Eudes de Sousa e Silva, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 022/2014**, referente ao Processo Administrativo nº **0388/2014**, que tem por objetivo Aquisição de equipamento para sonorização. Conforme Convenio nº337/PGE – 2013 que celebraram entre si o Estado, através da superintendência estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer- SECDEL, e de outro, o Município de Rio Crespo/RO.

Em favor das empresas:

Item 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 – Peruibe Comercio de Produtos Eletroeletrônicos LTDA - CNPJ: 09.117.368/0001-09 com o valor total de R\$ 7.987,89 (sete mil novecentos oitenta e sete reais oitenta e nove centavos).

O valor Global desta Licitação é de R\$ 7.987,89 (sete mil novecentos oitenta e sete reais oitenta e nove centavos), ficando a mesma convocada para a assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Autoriza a Despesa na forma da lei, Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

Rio Crespo – RO, 17 de Dezembro 2014.

**EUDES DE SOUSA E SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/CPL/2014

Habilitadas: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI.

Inabilitadas: 1- RODRIGUES & LIMA LTDA por apresentar a Certidão de Regularidade do FGTS (item 3.4.5 alínea c) e Certidão de Regularidade estadual (item 3.4.5 alínea d) com prazo de validade vencido para este certame; 2- CONSTRUTORA BRAGA LTDA EPP, não apresentar Comprovação de aptidão jurídica compatível com o objeto (item 3.4.3 alínea c); 3 - F. R. BATISTA – ME, por não apresentar o Termo de Compromisso (item 3.4.5 alínea h). Advertimos que a empresa RODRIGUES & LIMA LTDA tem o prazo de acordo com a lei federal 123/2006 apresentar o documento em até 5 (cinco) dias. Não apresentando a mesma permanecerá inabilitada. Prazo aberto para recurso até 29 de dezembro de 2014 às 9 horas. Os mesmos poderão ser enviados por correio eletrônico [cpl@ministroandrezza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandrezza.ro.gov.br) ou ainda licitações.andrezza@gmail.com. Quaisquer informações entrar em contato 69-9981-5917-69-9997-7139.

Ministro Andrezza/RO, 18 de dezembro de 2014.

Elias Vieira Amorim/Presidente da CPL  
Ana Claudia Lopes Pereira /Membro  
Valdeir Ferreira de Souza/ Membro

Câmara Municipal do Interior

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – ESTADO DE RONDONIA.

ITEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO
01	VANDER BATALIA DE CASTRO	CHEFE DE GABINETE
02	JOAO CARLOS BASDÃO	SECRETARIO FINANCEIRO E CONTABIL
03	AUREA ANGELICA ROSSI CAETANO DE PAULA	SECRETARIA LEGISLATIVA
04	MIGUEL REIS	CONTROLADOR INTERNO
05	ADELSON MANTHAY	VIGIA
06	NIJRAALVES DOS SANTOS	ZELADORA

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2014

INEDITORIAIS

**Nelson Antunes, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 1226149 – SSP/RO E INSCRITO NO CPF/MF sob o nº 722.652.302-78, residente na RO 01, Linha C-35, Lote 13, Gleba 19, na cidade de Ariquemes Ro, que no dia 27 de novembro de 2013, foi extraviado a Nota Fiscal nº 0000008, de produtor rural, inscrição nº 000003369013.**